



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ESPECIALIZAÇÃO EM ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA
A GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

ARLETE BOAVENTURA DE FARIAS

**O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMAM) NA
GESTÃO AMBIENTAL LOCAL E NA GOVERNANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, PA.**

**PARAUAPEBAS
2016**

ARLETE BOAVENTURA DE FARIAS

**O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMAM) NA
GESTÃO AMBIENTAL LOCAL E NA GOVERNANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS- PA.**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à
Coordenação do Curso de Especialização em
Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a
Gestão Municipal de Recursos Hídricos do
Instituto Federal do Ceará como requisito para
obtenção do título de Especialista em Elaboração
e Gerenciamento de Projetos para a Gestão
Municipal de Recursos Hídricos.

Orientador: Dr. Lucas da Silva

**PARAUPEBAS
2016**

ARLETE BOAVENTURA DE FARIAS

O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMAM) NA GESTÃO AMBIENTAL LOCAL E NA GOVERNANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS- PA

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Coordenação do Curso de Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos do Instituto Federal do Ceará como requisito para obtenção do título de Especialista em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos.

Aprovada em ___/___/___.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Lucas da Silva (Orientador)
Instituto Federal do Ceará-IFCE

Prof. Diego Raniere Nunes Lima
Instituto Federal do Pará-IFPA

Prof. Ms. Reinaldo Fontes Cavalcante
Instituto Federal do Ceará-IFCE

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos:

Ao Senhor DEUS, porque sem o seu consentimento nada seria possível;

Ao meu esposo e aos meus filhos, que compreenderam a minha ausência por diversas vezes;

Aos mestres que contribuíram muito nessa jornada;

Ao atual presidente e ex-presidentes do COMAM, aos conselheiros e aos servidores públicos da SEMMA que contribuíram com a pesquisa;

As instituições públicas, a saber, Agência Nacional das Águas (ANA), Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP), Instituto Federal do Ceará (IFCE), Instituto Federal da Bahia (IFB) e Instituto Federal do Pará (IFPA).

RESUMO

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/81, é um grande marco na proteção ambiental no Brasil, porque define os órgãos e entidades responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, além de dispor de forma inovadora os conceitos, princípios, objetivos e instrumentos para a defesa do meio ambiente. A supracitada lei deixa evidenciada a autonomia dos municípios para elaborar normas ambientais e exercer, na sua jurisdição, o controle e a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, dessa feita o poder público local pôde estabelecer diretrizes em forma de lei, no intuito de regulamentar as questões ambientais. Diante desse contexto, é inserido assim, a Gestão Ambiental Compartilhada no Estado do Pará. A Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Parauapebas, Lei 4.253/2002, a qual versa sobre a proteção ao meio ambiente local e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMA). Nele, o Conselho Municipal de Meio Ambiente tem papel preponderante na elaboração, implementação e consolidação das políticas públicas ambientais locais. A presente pesquisa objetiva analisar a estrutura, formação e atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), em especial a gestão ambiental local e governança hídrica no município de Parauapebas, Sudeste do Pará, e com isso tentar a construção de uma base de informações institucionais locais sobre a área ambiental e suas políticas ambientais. Para seu desenvolvimento foram utilizadas técnicas de coleta de dados como a Pesquisa Documental, Bibliográfica, bem como a pesquisa quantitativa e qualitativa por meio da aplicação dos questionários. Os resultados foram aferidos e discutidos à luz das referências teóricas das políticas públicas ambientais. Finalmente, se apresenta um conjunto de sugestões destinado à reformulação e aperfeiçoamento das políticas públicas ambientais como subsídio para alavancar o desenvolvimento sustentável local e regional, bem como o fortalecimento da gestão ambiental municipal e governança hídrica, objetos do presente estudo.

Palavras-chave: Conselho. Gestão. Meio Ambiente.

ABSTRACT

The National Environmental Policy, instituted by Law No. 6.938 / 81, is a major landmark in environmental protection in Brazil, because it defines the bodies and entities responsible for the protection and improvement of environmental quality, in addition to having in an innovative way the concepts, principles, Objectives and instruments for the protection of the environment. The aforementioned law makes evident the autonomy of municipalities to elaborate environmental norms and to exercise in their jurisdiction the control and inspection of potentially polluting activities, of which the local Government was able to establish guidelines in the form of a law in order to regulate environmental issues. The Municipal Environmental Policy of the Municipality of Parauapebas, Law 4.253 / 2002, which deals with the protection of the local environment and creates the Municipal Environmental System – SISMA. In it, the Municipal Council of Environment has a preponderant role in the elaboration, implementation and consolidation of local public environmental policies. The present research aims at analyzing the structure, formation and performance of the Municipal Environmental Council - COMAM, in particular the local environmental management and water governance in the city of Parauapebas, Southeastern of Pará, and with that, to try to build an institutional information base the environmental area and its environmental policies. For its development were used data collection techniques such as Documentary Research, Bibliographic, as well as quantitative and qualitative research through the application of questionnaires. The results were evaluated and discussed in the light of the theoretical references of public environmental policies. Finally, in the final considerations, a set of suggestions is presented for the reformulation and improvement of public environmental policies as a subsidy to leverage local and regional sustainable development, as well as the strengthening of municipal environmental management and water governance, objects of the present study.

Keywords: Advice. Management. Environment.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 Objetivo geral	11
<i>1.1.1 Objetivos específicos</i>	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1 Gestão Ambiental	13
2.2 Governança	15
2.3 Aspectos legais e institucionais no âmbito federal e seus reflexos nos municípios	16
<i>2.3.1 Política Nacional de Meio Ambiente</i>	16
<i>2.3.2 Constituição Federal</i>	17
<i>2.3.3 A resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).</i>	18
<i>2.3.4 Lei Complementar n° 140</i>	19
2.4. Aspectos legais e institucionais no âmbito estadual e seus reflexos nos municípios.	19
<i>2.4.1 As Leis, Portaria e Resoluções Estaduais que subsidiaram o processo de Descentralização da Gestão Ambiental nos Municípios do Estado do Pará.</i>	19
2.5. Aspectos Legais e Institucionais no Âmbito do Município de Parauapebas-Pa	22
<i>2.5.1 Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMA)</i>	22
<i>2.5.2. REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS PARA O SGA MUNICIPAL (Art. 20, da Resolução/CONAMA n° 237, de 19/12/1997):</i>	23
<i>2.5.3 Guia para habilitação de municípios ao exercício da Gestão Ambiental Plena Resolução COEMA 079/09, de 02 de julho de 2009.</i>	23
2.6 O papel da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas na Gestão e Governança Ambiental e Hídrica	24
<i>2.6.1 Histórico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>	24
<i>2.6.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM)</i>	29
<i>2.6.3 COMAM e os recursos hídricos</i>	33
<i>2.6.4 Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA)</i>	34
3 METODOLOGIA	36
3.1 Área de Estudo	36
3.2. Procedimentos metodológicos	37
<i>3.2.1 Pesquisa Bibliográfica</i>	38
<i>3.2.2 Pesquisa Documental</i>	39

<i>3.2.3 Pesquisa Qualitativa</i>	39
<i>3.2.4. Aplicações dos questionários e análises dos dados</i>	40
<i>3.2.5 Dificuldades e limitações encontradas na aplicação da pesquisa</i>	40
4. RESULTADOS E DISCURSÃO	42
4.1 Perfil da Gestão Ambiental do Município de Parauapebas por meio da pesquisa realizada com alguns gestores municipais e presidente do Conselho.	42
4.2 Perfil da Gestão Ambiental do Município de Parauapebas por meio da pesquisa realizada com os servidores e com alguns conselheiros municipais de Meio Ambiente.	44
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
6 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	58

1 INTRODUÇÃO

As questões ambientais nos últimos anos vêm tomando uma grande dimensão. Historicamente, na literatura, aborda-se isso com o Clube de Roma, na segunda metade do século XX. Já em 1972, em Estocolmo, foi realizada reuniões como a Conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente, e anos mais tarde, em 1992, a Rio 92. De forma geral, nessas inúmeras conferências, buscou-se o desenvolvimento sustentável como meta e têm-se a gestão ambiental e a educação como principais instrumentos.

Nesse contexto de intensa alteração ambiental e movimentos de discursão de combate aos riscos e impactos ambientais, foi necessário inserir políticas públicas preventivas, mobilização social por meio de conselhos, bem como leis sobre as problemáticas ambientais reais e mundiais.

A Política Nacional de Meio Ambiente (1981), foi marco no Brasil sobre a questão ambiental no âmbito governamental, quando se criou Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), onde está inserido órgãos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios cujos objetivos são “a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses de segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana”.

A Constituição Federal veio fortalecer que a questão ambiental fizesse parte do cotidiano dos municípios brasileiros por meio da descentralização em várias áreas, inclusive, em relação ao meio ambiente. Ressalta-se que o município é o ente federado onde os problemas ambientais estão próximos à vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável em grande parte pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental, que é o objeto da presente pesquisa, especificando o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM).

Nesse contexto, criou-se o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMA), no âmbito local, porque é no município que é evidenciado os impactos locais e no qual a leis atuais ambientais atribuem as responsabilidades dos entes federados, especificando o que compete ao município no fortalecimento das políticas ambientais.

Diante dessa nova forma integrada e participativa para a confecção e aplicabilidade das políticas públicas ambientais, faz-se necessária a criação e desenvolvimento dos Conselhos Ambientais estaduais e municipais.

Notavelmente, em Parauapebas, e com o objetivo de cumprir o que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), em 2002 entrou em vigor a Lei 4253 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, bem como a criação do COMAM e Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA).

O crescimento de Parauapebas é acompanhado pelo aumento dos problemas ambientais e do uso inadequado dos recursos naturais, afetando principalmente os recursos hídricos, gerando graves problemas ambientais e sociais nas comunidades do entorno dos corpos hídricos que se encontram em processo de poluição devido à supressão da mata ciliar, o aterramento das margens, despejos de esgotos e resíduos domésticos e ocupações irregulares às margens dos rios e igarapés.

É notório que estes problemas estão sendo agravados pela ausência dos planos, exigidos por lei ou resolução, como o Plano de Saneamento Básico (PMSB), Plano Municipal Ambiental (PMA), Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), que até a presente data ainda não foram criados, afetando de forma direta a gestão ambiental do município.

A gestão ambiental municipal não acompanha o crescimento demográfico e econômico do município, pois até o ano de 2004 o controle ambiental estava restrito a um simples departamento. Somente em 2005, através da Lei Municipal nº. 4285, é que foi criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

A descentralização da gestão ambiental foi iniciada pelo Estado do Pará em 2006, o qual o município passou a exercer uma “Gestão Compartilhada” com os devidos trâmites burocráticos.

Atualmente, as atividades sujeitas ao devido licenciamento ambiental aumentaram consideravelmente no município e ademais o Estado vem delegando aos demais municípios paraenses mais atividades, contudo, têm-se um aumento considerável nas demandas e problemáticas ambientais nos municípios, em razão de impactos indiretos causados por implantações de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, a exemplo de Parauapebas, que têm empresas com a atividade da mineração e outras, portanto, sujeitando a este mais poluição e prováveis contaminação dos recursos hídricos. Ademais o crescimento populacional, conseqüentemente leva à ocupação desordenada de morros, ao desmatamento, aterramento de margens de cursos hídricos e a destinação inadequada de resíduos. Conforme esta observação, verifica-se um iminente colapso na gestão ambiental, para os próximos anos, período de implantação de projetos de impactos significativos na região, bem como a crise

econômica, caso não sejam tomadas medidas imediatas para fortalecimento e reestruturação do órgão ambiental municipal.

O COMAM é outro órgão que compõe o SISNAMA, no qual, participam vários atores sociais públicos e privados e devem sugerir políticas de controle, proteção, conservação e recuperação do meio ambiente de Parauapebas, sendo juntamente com a SEMMA, o único órgão que tem o papel de orientar as políticas ambientais do município.

Apesar de o COMAM existir há 13 anos, houve alguns períodos de inércia, devido a alguns fatores, dentre eles; destacam-se as mudanças de gestores. Diante disso, o conselho passou por dificuldades em função da desarticulação da SEMMA por meio da rotatividade de gestores, devido a problemas internos da gestão pública.

Diante do exposto, observa-se a necessidade de ações efetivas por parte dos órgãos de fiscalização e controle ambiental no sentido de aprimorar a gestão ambiental local e a governança hídrica de Parauapebas, bem como se faz necessário buscar estudos e pesquisas para minimizar as problemáticas relacionadas à governança local, bem como a gestão ambiental municipal.

Mediante a isso, e com base nas experiências vivenciadas, torna-se importante conhecer a relação entre poder público e a sociedade civil no compromisso da busca de políticas públicas ambientais para o município de Parauapebas. É necessário saber como está a representatividade em relação à tomada de decisão na gestão ambiental municipal, buscando assim, o fortalecimento da governança ambiental local.

1.1 Objetivo geral

Analisar a contribuição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) na governança local no tocante ao avanço da gestão ambiental municipal com foco na preservação dos recursos hídricos do município de Parauapebas.

1.1.1 Objetivos específicos

- Identificar o perfil dos conselheiros, bem como dos presidentes anteriores e conhecer a trajetória do COMAM, desde sua criação em 2004;
- Conhecer a opinião dos conselheiros e gestores em relação à contribuição do COMAM, para a governança local por meio da gestão ambiental municipal e propor mudanças para melhorar a realidade local no tocante à degradação ambiental, em especial a dos recursos hídricos;

- Buscar a melhoria da gestão ambiental através do fortalecimento do COMAM e, conseqüentemente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e, com isso, captar recursos para o fortalecimento institucional, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA).

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Gestão ambiental

A gestão ambiental é de grande relevância para administração pública, pois trata-se de um instrumento para melhoria de vida, conscientização da população, conservação e preservação do meio ambiente.

Atualmente, as administrações públicas de diversos municípios brasileiros enfrentam problemas a respeito de como lidar com a gestão ambiental, de que forma convém tratá-la, quais as perspectivas para incentivá-la e direcioná-la aos munícipes, a busca de como criar alternativas para sensibilização e conscientização do cuidado com o meio ambiente, que precisam ser algo constante, não apenas dos governantes, mas também do cidadão. Faz necessário que os gestores tenham essa visão: que para desenvolver um município, precisar tratar o meio ambiente como uma prioridade de governo na busca de qualidade de vida para os munícipes. Além de lidar com várias situações nas quais envolvem a gestão ambiental, por tratar-se de um tema que passa pelas mais diversas pautas da administração pública, a exemplo bem colocado pelo IBAMA, 2006:

No exercício da gestão ambiental pública, na maioria das vezes, terão que administrar conflitos porque o meio ambiente está ligado a questões sociais, econômicas, políticas como disputas por um recurso natural escasso; ações públicas contras empreendimentos que promovam risco a água, solo e ar; entre outros (IBAMA, 2006).

Gestão ambiental envolve um conjunto de políticas, programas e práticas que levam em consideração a saúde e a segurança das pessoas e a proteção do meio ambiente. Pode ser realizada através da eliminação ou minimização dos danos ambientais (IBAMA, 2006).

Segundo Gurgel Júnior (2014, p. 118), “a Gestão Ambiental é um ramo da administração que trata do modo como uma organização gerencia suas atividades em relação ao ambiente. Sob o ponto de vista governamental, é a condução, direção e controle pelo governo do uso dos recursos naturais, por meio de seus instrumentos formais como as leis, regulamentos, taxas, tributação, etc”.

Diante disso, a necessidade do desenvolvimento sustentável nos municípios requer da administração pública a satisfação da comunidade, nas questões básicas, como por exemplo, tem-se na habitação, emprego, saúde, bem como a busca da qualidade vida que remete ao meio ambiente equilibrado, como preconiza a Constituição Federal. O município é o ente federativo mais próximo da população, portanto, é o mais adequado para resolver os

problemas ambientais locais, levando em consideração que o processo de descentralização da gestão ambiental já tramitava na esfera estadual, estende-se ao âmbito municipal. Ressalta-se que, para garantir a participação da sociedade nas deliberações acerca da busca para o desenvolvimento sustentável local, o Conselho Municipal de Meio Ambiente apresenta-se como a mais difundida forma de participação da sociedade. Nesse sentido, pode-se identificar que uma gestão ambiental adequada deve-se basear-se em articulações do poder público com a iniciativa privada e comunidade, bem destacado por Giaretta, Fernandes e Philipp Jr, que afirmam que os municípios brasileiros são de suma importância para a gestão ambiental, porque é neste espaço urbano que vive a maioria da população brasileira e que tem o conhecimento acerca da realidade vivenciada cotidianamente. Portanto, é através do ente federado que pode ser construída essa gestão de forma democrática por meio da participação social sustentada por um processo persistente e que não esmoreça a cada troca de governo.

Os autores Giaretta, Fernandes e Philipp Jr, abordam que o crescimento econômico, em virtude da industrialização, urbanização e estilo de vida elevam a produção, bem como o consumo diverso e intenso e conseqüentemente, crescem a demanda por uso de recursos naturais gerando grave impacto ambiental. O crescimento demográfico nas cidades resultam em discursos mais acirrados sobre desenvolvimento sustentável e gestão ambiental. Com isso, as cidades constituem espaços fundamentais para uma mudança de paradigma em relação ao uso dos recursos naturais, construção do espaço urbano e, conseqüentemente, em seus processos de gestão. Com o desenvolvimento e urbanização, as cidades ganharam vários benefícios, mas que resultam em muitos passivos ambientais, o qual está associado aos processos de concentração de renda e exclusão social, o que propicia um ambiente dividido, gerando um aumento na degradação ambiental e expandido a faixa de exclusão social, que reduz a capacidade de ação do Estado.

A íntima relação entre meio ambiente, desenvolvimento e qualidade de vida indica que a gestão ambiental, no âmbito do município, é essencial para a contínua melhoria das condições de vida de cidadãos e cidadãs (IBAMA, 2006).

No espaço do município se torna mais fácil garantir a participação da população nas decisões, colocando em prática o princípio de que as pessoas devem compartilhar com o Estado a responsabilidade pela conservação do meio ambiente, garantindo transparência nas ações por meio do controle social (IBAMA, 2006).

No dia a dia municipal é preciso mais do que a existência de um ou dois órgãos para realizar a gestão ambiental. Deve-se estabelecer uma política voltada para a questão ambiental e para a formulação de instrumentos que tornem essa política efetiva (IBAMA, 2006).

2.2 Governança

Pode ser definida “enquanto preocupação com o processo de governar, chegando a ações coletivas relacionadas a assuntos públicos, em condições onde não é possível recorrer à autoridade do estado” (STOKER, 2000, p. 93). Ou seja, é a deterioração das condições de governabilidade o fator primordial que faz os governos se abrirem para a sociedade. Sendo essa questão bem especificada no conceito abaixo:

Governança é um conceito neutro, que envolve uma redistribuição de poderes nas decisões, mas sem necessariamente ampliar a grau de justiça e repartição de benefícios. Afinal, ao incluir novos atores, pode haver assimetrias no processo, em que alguns podem ser mais favorecidos do que outros, ou seja, é quando mais do que apenas o governo governa de fato. E ainda define a **governança ambiental** como o conjunto de práticas envolvendo instituições e interfaces de atores e interesses, voltados à conservação da qualidade do ambiente natural e construído, em sintonia com os princípios da sustentabilidade. Envolve regras estabelecidas (escritas ou não) e esferas políticas mais amplas do que as estruturas de governo. Em sociedades complexas, governança envolve, geralmente, um complexo jogo de pressões e representações, onde os governos são (ou devem ser) parte ativa, mas outras forças se expressam, como os movimentos sociais, lobbies organizados, setores econômicos, opinião pública etc. (BURSZTYN, 2012, p. 158)

Para Câmara (2013), a governança ambiental no Brasil vem de longa data, após o descobrimento do Brasil, em meados de 1.530, no Período Colonial. No entanto, é o mecanismo que a favorece no decorrer dos tempos e quando pratica-se o que está disposto no art. 9º da Lei 6.938/81 e resolução nº.01/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que introduz as audiências públicas no processo de Licenciamento Ambiental, colocando assim a possibilidade de manifestação das populações interessadas ou afetadas por empreendimento que causam impactos ambientais, bem como o de mobilização no processo de tomada de decisão. Essa forma de governança ambiental se deu a partir da criação da comissão tripartite, que foi instituída para consolidar o pacto político em busca da melhora do desequilíbrio espacial da governança ambiental no Brasil. Especificamente, ao comparar as regiões norte, nordestes e centro-oeste com as regiões sul e sudeste, nas quais, estas últimas sempre com maior presença do Estado e mobilização para a temática ambiental.

Segundo Câmara (2013), “de modo geral, o conceito de governança é tratado na literatura como algo associado à capacidade de o Estado formular e implementar políticas públicas efetivas.”

O autor ainda afirma que dentro dessas políticas públicas, têm-se a Política ambiental caracterizada pelos mecanismos de comando e controle, que têm-se mostrado ineficiente por diversas causas, dentre elas destacam-se: fraquezas institucionais relativas às intervenções políticas, por vezes antagônicas com os mandatos institucionais; superposição ou indefinição de competências; desarticulação entre as instituições e organizações diversas, que atuam no uso e ocupação do solo; e uso dos recursos naturais. São ainda comuns a carência de pessoal, insuficiência e inadequação de infraestrutura e de recursos financeiros, que geram debilidades na estrutura da governança ambiental instituída, com fortes reflexos na degradação ambiental.

Em observância a esses fatores destaca-se que a realidade do município de Parauapebas não é diferente do que aborda o autor.

2.3 Aspectos Legais e Institucionais no âmbito Federal e seus Reflexos nos municípios

2.3.1 Política Nacional de Meio Ambiente

No decorrer dos anos, a questão ambiental passou a ser tratada com uma estrutura independente, e foi necessária a criação de uma política pública com foco ambiental. Isso se deu com a promulgação da Lei 6.938, em 1981, que estabelece os objetivos, as ações e os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, contemplando como instrumentos o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impactos ambientais e, por fim, o licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Constituiu-se na época o SISNAMA e também foi criado o CONAMA.

O SISNAMA atua na proteção do meio ambiente através de formulação de políticas públicas ambientais; articulação entre as instituições integrantes do sistema federal, estadual e municipal; execução dessas políticas pelos órgãos ambientais, conforme IBAMA (2006).

O SISNAMA foi instituído no Brasil pela Lei nº. 6938 de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) como o modelo de gestão ambiental adotado pelo país. Foi de acordo com a supracitada lei, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente. O SISNAMA, conforme IBAMA (2006, p. 37), é composto de:

- Conselho de Governo – Órgão superior do sistema, reúne todos os ministérios e a Casa Civil da Presidência da República na função de formular a política

nacional de desenvolvimento do país, levando em conta as diretrizes para o meio ambiente;

- Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) – É o órgão consultivo e deliberativo, formado por representantes dos diferentes setores do governo (em âmbitos federal, estadual e municipal), do setor produtivo e da sociedade civil. Assessora o Conselho de Governo e tem a função de deliberar sobre normas e padrões ambientais;
- Ministério do Meio Ambiente (MMA) – Órgão central, com a função de planejar, supervisionar e controlar as ações referentes ao meio ambiente em âmbito nacional;
- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis (IBAMA) – encarrega-se de executar e fazer executar as políticas e as diretrizes nacionais para o meio ambiente. É o órgão executor;
- Órgãos Seccionais – Entidades estaduais responsáveis pela execução ambiental nos estados, ou seja, as secretarias estaduais de meio ambiente, os institutos criados para defesa ambiental;
- Órgãos locais ou entidades municipais – Responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental nos municípios.

2.3.2 Constituição Federal

A década de 1990 foi marcada por uma articulação das noções de políticas públicas e de gestão, especialmente em relação ao reconhecimento da CF/88 de defesa do meio ambiente, que no artigo 30 estipula os entes federados a sua responsabilidade. Aos municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual nos interesses de características locais (BRASIL, 1988).

Inúmeras são as transformações que as sociedades constantemente vêm sofrendo nos últimos anos, mas as que têm consequências diretas ao planeta são as mudanças ambientais, contudo é necessário que o poder público e a sociedade se atentem para elas, e tomem providências para minimizar os impactos ambientais. Ao poder público cabe buscar alternativas de administrar tais mudanças de forma que estas façam parte de suas estruturas e gestão, conforme o que preceitua a Constituição, em 1988, no seu artigo 225.

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Bem como o § 1º, do mesmo artigo, determina, nos incisos I, V, VI e VII:

Ser de incumbência do Poder Público a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais; a promoção do manejo ecológico das espécies e ecossistemas; o controle da produção, da comercialização e do emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade devida e o meio ambiente; a proteção da fauna e da flora, assim como a educação ambiental em todos os níveis de ensino. (BRASIL, 1988).

Observa-se neste texto legal que houve um aumento das instituições em todas as esferas de governo voltadas para a gestão dos recursos naturais, e com isso ampliou-se o número dos atores-sociais nos processos de decisões.

Portanto faz necessário que se possa promover a governança ambiental, e para isso a participação de vários atores é importante, de modo que cada um tenha a sua função dentro do processo de gestão e todos possam trabalhar conjuntamente pensando na coletividade, e desse modo forme uma rede de cooperação.

2.3.3 A resolução n° 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Veio reforçar e fortalecer a competência do município de exercer, de forma plena, a gestão ambiental e lhe dá o poder para licenciar empreendimentos, projetos e atividades cujo impacto é caracterizado como local e, ainda, aqueles que forem delegados pelo Estado por meio de instrumento legal ou convênio.

Para exercerem as suas competências quanto ao licenciamento, é necessário que os municípios tenham Unidade Administrativa Municipal, para desempenhar as funções inerentes ao poder de polícia administrativa ambiental; Legislação Ambiental, Conselho Municipal de Meio Ambiente estruturado e funcionando ativamente, com representação social e de caráter deliberativo. É necessário ter ainda o Fundo Municipal de Meio Ambiente (lei específica), como forma de assegurar a aplicação oriunda dos recursos arrecadados com a imposição das taxas, tarifas e multas ambientais e outras fontes na execução de projetos

voltados para o desenvolvimento ambientalmente sustentável e também, possuir, em seus quadros, servidores habilitados para desempenhar a função inerente a gestão ambiental, bem como possuir instrumentos de gestão, tais como: Licenças Ambientais (LP, LI e LO); Autos de Infração, Termos de Notificação e demais instrumentos necessários à execução das ações de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental.

Constituem os principais instrumentos legais do Sistema Gestão Ambiental Municipal: as leis orgânicas e Orçamentária, Plano Diretor, os Códigos de Meio Ambiente, Postura, Saúde.

2.3.4 Lei Complementar nº 140

De 08 de dezembro de 2011 – que trata para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

2.4. Aspectos Legais e Institucionais no Âmbito Estadual e seus reflexos nos municípios.

2.4.1 As leis, Portaria e Resoluções Estaduais que subsidiaram o processo de Descentralização da Gestão Ambiental nos Municípios do Estado do Pará.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a matéria ambiental é dever do estado, por meio dos entes federativos, a saber, União, Estados, Distrito Federal e municípios. Diante disso, as diversas normas, leis, portarias e resoluções que dispõem sobre o meio ambiente com o decorrer dos anos evoluíram bastante e estas vêm adotando a divisão deste tema aos entes federativos e determinando as esferas de atuação de cada um. Além do que esses arcabouços legais, e em especial a Constituição Federal, vem resultar em uma abertura na descentralização política e em um processo de crescimento gradual, na questão ambiental dos entes federativos em especial aos municípios. Nesse contexto o estado do Pará por meio das leis, abaixo discriminadas (Quadro 1) vem buscando diálogo e aperfeiçoamento de 96 municípios paraenses na busca da descentralização dos problemas decorrentes da degradação ambiental de impacto local.

Nesse contexto, a divisão de competências apresenta-se como a forma mais eficiente de cuidar dos recursos ambientais, uma vez que o ente municipal apresenta-se como o poder público mais próximo do recurso natural a ser protegido. Barbieri (2004) citado por Bohn (2012, p.50) explica: “Entende-se por Política Pública Ambiental o conjunto de objetivos, diretrizes e instrumentos de ação de que o poder público dispõe para produzir efeitos desejáveis sobre o meio ambiente. É a atuação do Poder Municipal conduzindo a atuação dos diversos atores sociais”.

Nascimento (2013, p.14) acrescenta: “A ação ambiental dos municípios pode estar associada a inúmeras possibilidades de interação entre os estados e a União, compartilhando responsabilidades em condições de autonomia, cooperação e complementaridade. Contudo, a gestão compartilhada, no que se refere à Administração Ambiental Municipal ainda passa por um processo de amadurecimento, sendo pautada na existência de lógicas setoriais de ação e de interesses que impedem a integração das políticas públicas de meio ambiente, essa lógica dificulta imensamente o desenvolvimento de políticas protetivas mais eficientes, em muitos casos provocam ações descoordenadas e conflitantes que, ao invés de tutelar o bem a ser protegido, acaba por criar situações de clandestinidade para exploração daquele bem. Tal panorama não configura pela falta de legislações protetivas, mais especificamente, pela falta de coerência e coordenação na efetiva prática destas normas”.

O artigo 23, incisos VI e artigo 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que os municípios poderão legislar sobre assuntos de interesse local, ou seja, elaborar normas ambientais, desde que não entrem em conflito com as de âmbito federal e estadual, bem como exercer, na sua jurisdição, controle e fiscalização das atividades capazes de provocar a degradação ambiental, entendendo-se, portanto, que a gestão das questões ambientais locais tais como a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, o uso sustentável dos recursos naturais e o controle do meio ambiente são responsabilidades próprias do município. Contudo, somente em 1997, o Conselho Nacional de Meio Ambiente normatizou as regras para o licenciamento ambiental através da Resolução CONAMA 237/97.

Assim após a efetivação das leis 4.252/02 e 4.253/02, em 2003 estimulado por uma política de descentralização do Governo Federal, o Governo do Pará por meio da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), atualmente Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), através das ações desenvolvidas pela Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização (DIORED) da Gestão Ambiental, de Parauapebas passou de fato a exercer a “Gestão Compartilhada” após

assinatura de Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Descentralização/Compartilhamento firmado entre o município e o Estado. A partir da assinatura do convênio, o município pôde executar ações de comando e controle (licenciamento e fiscalização) através da Divisão de Meio Ambiente, um departamento da então Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ambientais (SEMSUA), atual SEMMA.

Em virtude do rápido e atípico processo de desenvolvimento local, não demorou muito para que a Divisão de Meio Ambiente se tornasse insuficiente para as demandas recebidas. A partir daí iniciou-se o processo de discussões e argumentações junto à administração pública e ao Legislativo a fim de que a gestão ambiental proposta fosse realizada de forma mais ampla e eficiente, pois as necessidades eram claras e urgentes. Com isso, em 08 de junho de 2005 foi criada a SEMMA, através da Lei N° 4.285, a SEMMA.

A princípio, o processo de descentralização da Gestão Ambiental representou um avanço inovador, pois trouxe para o município a capacidade para discutir democraticamente a implantação de novos empreendimentos, bem como reavaliar o comportamento de outros já existentes sob o ponto de vista técnico e legal visando adequá-los as normas ora vigentes e buscando adequar-se a um modelo de desenvolvimento sustentável.

Diante disso e na busca pelo fortalecimento institucional da SEMMA, em 2006, o convênio junto ao Estado foi renovado. Tal convênio repassou o município a autonomia para licenciar, fiscalizar e monitorar ambientalmente 47 atividades de impacto local. Já em 2009, por força da Resolução Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) n° 079, o município teve ampliado o número de atividades passíveis de licenciamento, passando a ter competência para licenciar ambientalmente um total de 184 atividades potencialmente poluidoras, nesse mesmo período teve início o processo de Habilitação para a Gestão Ambiental Descentralizada, a qual estabeleceria “novas” e maiores atribuições ao município.

Quadro 1 – Exemplificando as Leis, Portaria e Resoluções que subsidiaram o processo de Descentralização da Gestão Ambiental de Parauapebas/PA.

NATUREZA	NÚMERO	OBJETO	ESFERA	POTENCIALIDADE	ORIGEM
Lei	5.887/95 de 09 de maio de 1995	Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.	Estadual		SEMAS
Lei	7389/10 de 31 de março de 2010	Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Pará, e dá providências.	Estadual	Fortalece a gestão ambiental dos municípios	SEMAS
Resolução	079/10 de 02 de julho de	Dispõe sobre o Programa Estadual de	Estadual	Define as atividades de impacto ambiental local	SEMAS

	2009	Gestão Ambiental Compartilhada com fins ao fortalecimento da gestão ambiental, mediante normas de cooperação entre os Sistemas Estadual e Municipal de Meio Ambiente.		para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.	
Resolução	089/11 de 03 de outubro de 2011	Dá nova redação aos artigos 2º e 4º Resolução COEMA nº 79, de 07 de Julho de 2009.	Estadual	Fortalece a gestão ambiental dos municípios	SEMAS
Resolução	116, de 09/07/2014	Dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local de competência dos Municípios, e dá outras providências.	Estadual	Atividades de impacto local sujeitas ao licenciamento de responsabilidade do município	SEMAS
Resolução	120, de 28 de outubro 2015.	Dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local, de competência dos Municípios, e dá outras providências.	Estadual	Atividades de impacto local sujeitas ao licenciamento de responsabilidade do Município.	SEMAS
Portaria	179 de 11 de Fevereiro de 2016	Dispõe sobre os 96 Municípios do Estado do Pará que possuem capacidade para exercer a gestão ambiental municipal e dá outras providências.	Estadual	Gestão ambiental municipal	SEMAS

Fonte: Autora

2.5. Aspectos legais e institucionais no âmbito de Parauapebas-Pa

2.5.1 Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMA)

O Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMA) tem como finalidade implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, bem como fiscalizar a sua execução. Em sua estrutura funcional é constituído de: Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), que figura como órgão normativo, consultivo, deliberativo; como órgão central executor (finalístico), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), com a função de planejar, coordenar, executar, fiscalizar, supervisionar, e controlar a Política Municipal de Meio Ambiente; e como órgãos setoriais as entidades da administração pública municipal, direta e indireta, bem como as fundações instituídas pelo poder público que atuam na elaboração e execução de programas

e projetos relativos a proteção da qualidade ambiental ou tenham por finalidade disciplinar o uso dos recursos ambientais; por fim órgão arrecadador e financiador, o FMA, que é gerido pelo COMAM.

2.5.2. REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS PARA O SGA MUNICIPAL (Art. 20, da Resolução/CONAMA nº 237, de 19/12/1997):

É necessário que tenha:

- Unidade administrativa municipal com fins de desempenhar funções inerentes ao poder de polícia administrativa ambiental;
- Quadro técnico próprio, devidamente habilitado, para o exercício da função inerente a Gestão Ambiental;
- Arcabouço legal para gestão ambiental (Política Municipal de Meio Ambiente);
- Instrumentos de Gestão, tais como Licenças Ambientais (LP, LI e LO); Auto de Infração, Termos de Notificação e demais instrumentos necessários à execução de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente. Com detalhamento de sua composição observada a participação da Sociedade Civil;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente (lei específica), como forma de assegurar a aplicação oriunda dos recursos arrecadados com a imposição das taxas, tarifas e multas ambientais e outras fontes na execução de projetos voltados para o desenvolvimento ambiental sustentável.

2.5.3 Guia para habilitação de municípios ao exercício da Gestão Ambiental Plena Resolução COEMA 079/09 de 02 de julho de 2009.

É necessário que tenha:

- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Profissionais habilitados para a realização do licenciamento ambiental;
- Servidores municipais com competência para fiscalização;
- Legislação sobre o Licenciamento e Sanções;

- Plano Diretor, Lei de Diretrizes Urbanas e outras;
- Plano Ambiental.

Ressalta-se que até a presente data o município de Parauapebas, dos supracitados acima, não tem ainda o Plano Ambiental, porém o mesmo está em fase de confecção.

2.6 O papel da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Parauapebas na gestão e governança ambiental e hídrica

2.6.1 Histórico da SEMMA

Com relação ao quadro institucional de Parauapebas, em 2002 foi constatado que a estrutura administrativa de Meio Ambiente no município contava com uma secretaria. Entretanto, tal órgão não tratava exclusivamente de questões ambientais, pois respondia conjuntamente com o serviço urbano municipal. Até aquele momento o município nunca havia firmado acordo ou convênios administrativos visando à execução de atividades de controle ou fiscalização na questão ambiental, com órgãos estaduais ou federais.

Com a aprovação da Lei 4.253 em 17 dezembro de 2002, que trata da Política Ambiental Municipal, teve início o processo de Gestão Ambiental de Parauapebas, respetivamente houve a criação da Divisão de Meio Ambiente e Controle Ambiental (DIMCA), subordinada a então Secretaria de Serviços Urbanos e Ambientais (SEMSUA), a qual, por meio da base legal o Convênio de Cooperação Técnica e Descentralização, firmado com a extinta SECTAM, atualmente SEMAS, passou a executar em 2003, atividades de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental no município. Para tal, dispunha-se de 04 (quatro) técnicos de nível superior, recém-nomeados, em razão do concurso público realizado no mesmo ano, faziam parte da equipe. Estes componentes tinham agora a missão de implantar em Parauapebas uma gestão ambiental que atendesse quatro pilares básicos: Licenciamento, Monitoramento, Fiscalização e Educação Ambiental, tendo ainda como atividade os serviços sobre áreas verdes municipais.

Em 2003, mesmo sem o devido treinamento prévio a equipe de técnicos em meio ambiente (nível superior), iniciou os preparativos para a realização da primeira Semana do Meio Ambiente de Parauapebas, sob um perfil profissional educativo ambiental.

Apesar da inexistência de uma metodologia de trabalho, os servidores organizaram eventos itinerantes, contratando um grupo de arte-educadores conhecidos como “Rádio Margarida”, os quais fantasiados de palhaços, locomovendo-se com um ônibus antigo pintado de amarelo e com desenhos de flores, paravam em pontos da cidade como: bairro da Paz, Novo Brasil, Palmares I, entre outros. Na oportunidade, realizavam sensibilização dando ênfase a educação ambiental e realizando apresentações de teatro de fantoches e palestras, durante uma semana. Alguns acessos eram difícil, especialmente para a zona rural, que não tinha estradas, apenas vicinais.

Após este evento, atuava recebendo as denúncias e em face da inexistência de fiscais ambientais, acompanhava os fiscais de urbanismos nas ações.

Até agosto de 2003 as atividades eram exclusivamente de educação ambiental, através de palestras em escolas e fiscalizações, com predominância de ações para desmanche de caieiras.

Em julho de 2003, teve início o a capacitação aos novos servidores, os quais passaram por um período de estágio na então SECTAM. Os técnicos passaram por todas as divisões e departamentos no intuito adquirir a aprendizagem necessário à implementação do licenciamento ambiental de Parauapebas. Terminando o estágio, foi iniciado pela equipe o cadastramento ambiental das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, as quais seriam responsabilidade da SEMSUA, conforme o convênio firmado em 2002. Dado o pontapé inicial, não demorou muito para que esta equipe se deparasse com as dificuldades que as questões ambientais apresentam, e logo o departamento passou a ser insuficiente para as demandas recebidas. A partir daí, iniciaram-se discussões e argumentações, a fim de que a gestão ambiental proposta fosse realizada de forma mais ampla e eficiente, pois as necessidades eram claras e urgentes.

No ano de 2004, começaram os convites ao licenciamento ambiental, conjuntamente com as demais atividades da pequena equipe que se desdobrava para realizar serviços administrativos, análises de documentos, vistorias, pareceres, fiscalizações, educação ambiental nas escolas e ações em conjunto com outros órgãos, fora as próprias ações de intervenções sobre caieiras ou desapropriações em áreas de preservação permanente. Esta iniciativa de implantar o Licenciamento Ambiental Municipal foi reconhecida e rendeu ao município o prêmio o “TOP AMBIENTAL”.

Neste mesmo ano, as atividades clandestinas de matadouros foram denunciadas em rede estadual, e apesar de consistir em atividade de competência do Estado na época, as

críticas vieram sobre o município, o que iniciou as primeiras e efetivas interligações técnicas entre município e estado, no monitoramento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras.

Neste ano, um evento atípico ocorreu: entre fevereiro e março de 2004, o Rio Parauapebas e o Igarapé Ilha do Coco atingiram níveis de cheias incomuns, o que resultou no alagamento das instalações da DIMCA, na SEMSUA. Houve também eleição municipal o qual o governo da época não foi reeleito.

No ano de 2005 no início de governo, os técnicos, em reunião com o então coordenador, sugeriram a separação do DIMCA e sua transformação em secretaria com pelo menos seis departamentos: Administração, Áreas Verdes, Licenciamento, Fiscalização, Monitoramento e Educação Ambiental, e a mudança da nomenclatura do cargo de técnico em meio ambiente, para analista ambiental.

Criou-se então, em 08 de junho de 2005, sob efeito da Lei N° 4285, a SEMMA, com o objetivo de planejar, gerenciar e executar políticas públicas que promovessem o desenvolvimento sustentável em Parauapebas.

Neste momento, a secretaria apresentava a seguinte estrutura interna: Departamento Administrativo e Financeiro; Departamento de Licenciamento Ambiental; Departamento de Educação Ambiental e Desenvolvimento Comunitário; Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental e Departamento de Áreas Verdes, logradouros públicos e espaços especialmente protegidos.

A partir de então, a gestão ambiental no município começou a ser fortalecida. Em 2005, o município se filiou à Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA), através da qual, até o ano de 2009, deteve assento no CONAMA, passando então a participar diretamente das decisões acerca da Política Nacional de Meio Ambiente. Na busca ainda deste fortalecimento, em 2006, um novo convênio foi firmado com a SECTAM, habilitando-se a licenciar, fiscalizar e monitorar ambientalmente mais de 47 atividades potencialmente poluidoras. Em 17 de abril do mesmo ano, foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o IBAMA, convênio criando o Programa de Uso Público da Floresta Nacional de Carajás (Flonaca), objetivando a inclusão social, através de atividades de educação ambiental, lazer e turismo. Ainda em 2006, após aprovado o Projeto de Recuperação das Margens e Nascente do Igarapé Ilha do Coco, firmou-se ainda o Convênio n° 088/06 junto ao Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), o qual disponibilizou

recursos financeiros para a revegetação da mata ciliar do Igarapé Ilha do Coco. Dando assim início às atividades desta secretaria de recuperação de áreas degradadas.

Já em 2009, por força da Resolução do COEMA, nº 079, de 02 de julho deste mesmo ano, Parauapebas ampliou o número de atividades a serem licenciadas no Município, passando a ter competência a licenciar ambientalmente mais de 184 atividades potencialmente poluidoras.

De 2010 a 2012 a SEMMA, apresenta a seguinte estrutura interna: Coordenação Geral; Departamento de Licenciamento Ambiental; Departamento de Fiscalização; Departamento de Monitoramento Ambiental; Departamento de Educação Ambiental, Departamento Administrativo-Financeiro; Departamento de Recursos Humanos; Departamento de Comunicação Ambiental; Departamento de Áreas Verdes.

De modo que, a cada dia a contribuição para o desenvolvimento sustentável de nossa cidade tem aumentado e se fortalecido, pode-se destacar as seguintes conquistas: Licenciamento ambiental de mais de 236 empreendimentos; Licenciamento ambiental da estrada municipal Paulo Fontelles; Licenciamento do aterro sanitário; Atividades de educação ambiental com a comunidade em geral, contemplando mais de 10 mil pessoas; Mais de 600 mil autorizações emitidas pelo Programa de Uso Público da Flonaca; Projeto Adote uma árvore, com a doação de aproximadamente 10 mil mudas à população; Produção de mais de 30 mil mudas, em viveiro próprio; Revegetação das margens e nascentes do Igarapé Ilha do Coco, com o plantio de mais de 20 mil mudas; Convênio com escola técnicas, favorecendo aceitação de estagiários do curso de técnico em meio ambiente; campanhas de combate à poluição sonora, com formação de grupo composto pela Polícia Civil, Polícia Militar, SEMMA, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), Conselho Tutelar, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT); campanhas de combate à poluição atmosférica, com a desativação de várias unidades de caieiras, em pontos críticos da cidade; implementação de metodologia de regulamentação ambiental nos parcelamentos de solos no município.

Este é o desafio do órgão ambiental municipal: conciliar desenvolvimento e preservação do meio ambiente e da qualidade de vida.

Em agosto de 2012 a Lei 4.253/02 foi alterada pela Lei 4.515/12 no que tange a paridade do Conselho de Meio Ambiente e o nome da Secretaria visto que a criação da Secretaria de Meio Ambiente foi posterior à promulgação da Lei 4.253/02 cuja denominação mudou de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ambientais (SEMSUA) para Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), sendo, portanto, desvinculada do urbanismo.

SEMMA de Parauapebas, tem bem definida suas diretrizes no âmbito de suas ações ambientais, que são elas:

- ✓ Planejamento e Gestão Ambiental (Agenda 21 local);
- ✓ Fortalecimento da Gestão Ambiental Pública (Governo e Conselho);
- ✓ Incorporação da dimensão ambiental nas políticas, planos, programas, projetos e atos da administração pública;
- ✓ Incentivo à realizações de atividades conjuntas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, para a elevação da qualidade ambiental, prevenção, controle e recuperação de sua degradação;
- ✓ Formação de uma consciência pública voltada para a necessidade de melhoria e proteção da qualidade ambiental;
- ✓ Promoção de programas sistemáticos de educação ambiental, em caráter formal e informal, e de meios de conscientização pública, visando a proteção do meio ambiente;
- ✓ Fomentar a adoção de medidas mitigadoras que visem minimizar/reduzir os impactos ambientais;
- ✓ Orientação do processo de ordenamento territorial, e a necessidade de racionalização do uso dos recursos naturais;
- ✓ Desenvolver programa especial de recuperação e uso dos rios;
- ✓ Estabelecimento de arcabouço legal sobre as várias esferas que perpassam a questão ambiental no município de Parauapebas;
- ✓ Fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental;
- ✓ Subsidiar e orientar o governo para que as ações (obras, serviços e etc.) tenham planejamento e gestão ambiental de acordo com a legislação em vigor.

A SEMMA é um órgão da administração direta e representante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). Tem como finalidade definir e gerir a política municipal de meio ambiente, tendo em vista não comprometer as funções socioambientais e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação. A lei nº. 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente), em seu artigo 6º, afirma: Os ÓRGÃOS e ENTIDADES da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos MUNICÍPIOS, bem como as FUNDAÇÕES instituídas pelo Poder

público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente...” (grifo nosso)

2.6.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM)

Em 31 de outubro de 1981, foi sancionada a Lei 6.938, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA- BRASIL, 1981), que criou, de um lado, o SISNAMA e, de outro, o CONAMA, que previa também o envolvimento, mesmo que limitado, dos estados e municípios com a questão ambiental. Os conselhos municipais são órgãos públicos do Poder Executivo local, e foram criados pela Constituição de 1988, sendo um instrumento legítimo de participação direta dos cidadãos, nos âmbitos de governo e de fiscalizar.

Segundo a definição encontrada no Wikipédia (acesso em 08/05/2016) os conselhos municipais de meio ambiente são órgãos colegiados inseridos no Poder Executivo municipal de natureza deliberativa ou consultiva integrados por diferentes atores sociais (governo, empresariado, universidades, trabalhadores e sociedade civil) que lidam com temas relacionados ao meio ambiente e que integram a estrutura dos órgãos locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

No ano de 2002, em Parauapebas, se ouve falar pela primeira vez em COMAM, que foi na publicação da Lei 4253/2002, mas a efetividade foi dada a partir de 2005, no entanto as discussões em relação aos recursos hídricos neste período no Conselho não foram muito frequentes, devido à gestão equivocadamente entender de que o tema em questão está diretamente liga apenas ao abastecimento de água potável que é de competência do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), que em 2009, tornou-se Autarquia. No município de Parauapebas, o COMAM, tenta atuar de forma democrática e consciente no que se refere a assuntos de cunho ambiental, e para a Política Municipal de Meio Ambiente um importante aliado, pois possui a representatividade de vários segmentos da sociedade local. Diante disso, precisa ter uma atuação cada vez mais efetiva do COMAM, e houve algumas aprovações de resoluções de relevantes interesses socioambientais; participação da Câmara Técnica que elaborou o Plano Diretor Municipal; Participação no Grupo de Trabalho de Habitação; participação no Grupo de Trabalho de Saneamento e Integração Municipal; participação no Grupo de Trabalho de construção da Orla do Rio Parauapebas; participação no Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Carajás; participação no Conselho Municipal

de Turismo de Parauapebas; bem como organização de conferências, seminários e outros eventos; Participação em conferências estaduais e nacionais de meio ambiente; Coordenação para a elaboração do Plano de Meio Ambiente (conforme portaria 278/08/2010).

Segundo o Regimento Interno do COMAM (SEMMA, 2012), e Lei 4253/02 as atribuições dos Conselheiros são bem amplos conforme os artigos e incisos:

Art. 5º - Compete ao COMAM, além das finalidades já definidas nos artigos 9º e 14 da Lei Municipal n.º 4.253 de 17 de Dezembro de 2002:

I – Colaborar no planejamento municipal mediante o uso de recomendações técnicas referentes à proteção do patrimônio ambiental do município;

II – Propor o levantamento do Patrimônio Ambiental (natural, étnico, cultural) do município;

III – *Propor a localização e levantamento de áreas em que se desenvolvam atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação em vigor;*

IV – *Discutir com a sociedade civil organizada e com os poderes constituídos a política ambiental do município através de fóruns e seminários instrumentalizados para tal;*

V – *Aconselhar ao executivo municipal a contratação de serviços técnicos especializados quando necessário à promoção de estudos de impactos ambientais de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras em áreas de preservação e/ou com potencial de preservação ambiental;*

VI – *Discutir, acompanhar, sugerir e ou deliberar sobre a efetivação de políticas, programas e projetos de Educação Ambiental Formal e Informal no que diz respeito ao Patrimônio Ambiental do Município;*

VII – *Estudar, criar e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do município;*

VIII – *Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção e/ou preservação do meio ambiente no município de Parauapebas;*

IX – *Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente, a problemas de saúde, saneamento básico e educação ambiental no trânsito;*

X – *Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao conhecimento, proteção e preservação do meio ambiente;*

XI – *Prever, identificar, comunicar e requerer providências quanto às agressões ambientais ocorridas no município, diligenciando no sentido de sua apuração, sugerindo e acompanhando em conjunto com os poderes públicos as medidas mitigadoras cabíveis e contribuindo, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade;*

XII – *Participar e colaborar com o planejamento e a execução de programas intersetoriais, intermunicipais e interinstitucionais que possibilitem o combate a quaisquer agentes que ameacem o bem estar, a saúde e ao Meio Ambiente do Município;*

XIII – *Propor normas e recomendações que subsidiem o desenvolvimento de planos, programas e projetos municipais, intermunicipais, intersetoriais, visando proteger o meio ambiente em completo e em consonância com os dispositivos legais, estaduais, federais e municipais;*

XIV – *Propor entre a prefeitura e os demais municípios limítrofes, a criação de consórcios municipais objetivando a tomada de medidas conjuntas para a proteção do meio ambiente;*

XV – *Colaborar, sugerir e requerer a efetivação de campanhas relativas ao saneamento básico, ao combate aos vetores de enfermidades, assim como ao controle da poluição e de outras agressões ambientais;*

XVI – *Zelar pelo conhecimento e o cumprimento da lei, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de defesa do meio ambiente, assim como pela divulgação de dados e informações ambientais que fundamentem a formação de*

consciência crítica sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XVII – Promover o desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento, para a formação de pessoal técnico e voluntário que possam ser mobilizados em situações de emergência com prioridade para a qualificação e re-qualificação dos membros da Defesa Civil Municipal, Brigada de Combate a Incêndio, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, organizações e outros da sociedade civil organizada;

XVIII – Manter um acompanhamento vigilante e permanente do patrimônio, localizando e identificando as atividades empresariais públicas ou privadas que possam ameaçá-lo, concorrendo desse modo a que elas sejam exercidas em consonância com a Política Municipal de Meio Ambiente e acatando, nesse sentido, reivindicações da comunidade quanto à proposta de medidas julgadas necessárias para a prevenção, controle, correção ou cessação dessas atividades agressivas;

XIX - Advertir quanto às consequências de toda e qualquer atividade que possa vir a provocar degradação ao meio ambiente e suas implicações, dada a legislação em vigor, particularmente quanto à obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados;

XX – Emitir parecer sobre o licenciamento de atividades que, direta ou indiretamente promovam ou causem a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que:

- a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;*
- b) Criem condições adversas as atividades sociais e econômicas;*
- c) Afetem desfavoravelmente a flora e a fauna;*
- d) Afetem as condições paisagísticas específicas ou sanitárias do meio ambiente;*
- e) Afetem a integridade de sítios arqueológicos e espeleológico do município de Parauapebas;*

f) Lancem produtos, materiais, resíduos ou emitam energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

XXI - Identificar e acompanhar a dinâmica de áreas críticas ambientais, propondo medidas de recuperação e controle que concorram para a identificação, eliminação e/ou redução da degradação ambiental;

XXII – Incentivar a criação local de Organizações Não Governamentais – ONGs Ambientalistas, procurando manter intercâmbio permanente com essas e outras organizações similares;

XXIII - Realizar plenárias e audiências públicas nas zonas urbana e rural sobre questões pertinentes ao meio ambiente;

XXIV - Acionar quando necessário, os organismos federais (MMA, IBAMA e CONAMA), estaduais (COEMA, SECTAM e outras entidades com objetivos afins) e Ministério Público, para implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental.

Art. 14 - *Para consecução de suas finalidades, poderá o COMAM:*

I - Estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetivamente ou potencialmente poluidoras;

II – Determinar ou encomendar estudos, relatórios e projetos visando aperfeiçoar as ações ambientais do município;

III – Realizar audiências Públicas para avaliação e discussão de atividades ou políticas que incidam sobre o Meio Ambiente;

IV – Promover encontros, palestras, seminários e demais atividades temáticas relacionadas ao Meio Ambiente;

V – Propor, formular diretrizes e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de demais recursos destinados às atividades ambientais;

VI – Manifestar-se sobre convênios de Gestão Ambiental entre o Município e organizações públicas e privadas;

VII – Constituir-se em Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas, de acordo com seu regimento interno.

O COMAM, devido a incompatibilidade no número de representantes da sociedade civil e do Poder Público, estabelecido no art. 10 da Lei 4.253/02, em agosto de 2012, foi editada a Lei 4.515/12, que em seu art. 3º altera a composição do Conselho de Meio Ambiente no intuito de deixá-lo paritário. Atualmente, o COMAM possui 14 (quatorze) conselheiros, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público: SEMMA, SEMPROR, Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Centro de Educação Ambiental (CEAP), Procuradoria Geral do Município (PGM), Instituto Chico Mendes e Biodiversidade-(ICMbio), Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA); e 07 (sete) representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação de Comercio e Industria de Parauapebas (ACIP), Sindicato dos Produtores Rurais de Parauapebas (STTRP), Sindicato do Trabalhadores Rurais de Parauapebas (SIPRODUZ), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Empresa Vale S/A, Cooperativa de Eco Turismo de Carajás – (COOPETUR).

Segundo Nascimento (2005), o Conselho apresenta-se atualmente como instrumento de ligação entre a sociedade e a gestão pública na tomada de decisões de cunho ambiental, mas a relação mostra-se ainda de forma tímida, em processo de fortalecimento, a qual depende, de um certo amadurecimento institucional e de um modelo de gestão que permita viabilizar a consciência coletiva de proteção ao meio ambiente, bem como consolidar definitivamente as opiniões dos setores que têm interesse na matéria a ser tratada, seja governo ou sociedade organizada.

Nascimento (2005) destaca que em relação ao COMAM pode-se identificar como sendo um ponto de fragilidade, a extrema dependência do Conselho, física e estrutural, em relação à SEMMA, bem como o fato de o presidente do conselho não ser cargo eletivo, remete-se o cargo de Presidente do COMAM ao Secretário de Meio Ambiente em exercício, portanto, ambas as funções estão vinculadas entre si, inviabilizando assim a alternância de poder.

A autora aborda a importância do Conselho no Sistema Municipal de Meio Ambiente, mas a coletividade não é diferente dos demais municípios brasileiros no que se refere as questões ambientais, por não cumprir o que estabelece na Constituição Federal em seu artigo 225.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas - COMAM, possui uma variedades de atribuições e de direitos, todos assegurados pela legislação, sendo um instrumento imprescindível na garantia do cumprimento da legislação ambiental e na busca da melhor qualidade de vida, entretanto, a sociedade local, não se apresenta muito diferente das demais, a consciência ambiental mostra-se ainda de maneira

limitada e conseqüentemente, a participação popular nas discussões sobre meio ambiente, bem como nas decisões de relevância para o município ainda mostram-se muito pontuais. Na verdade, a abordagem sobre o tema meio ambiente, ainda não é tratada de forma prioritária pela sociedade, que pouco discute, principalmente no âmbito local. (NASCIMENTO, 2005, p.40)

Dentre as suas finalidades poderá o COMAM: Estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetivamente ou potencialmente poluidoras; Determinar ou encomendar estudos, relatórios e projetos visando aperfeiçoar as ações ambientais do município; Realizar audiências Públicas para avaliação e discussão de atividades ou políticas que incidam sobre o Meio Ambiente; Promover encontros, palestras, seminários e demais atividades temáticas relacionadas ao Meio Ambiente; Propor, formular diretrizes e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de demais recursos destinados às atividades ambientais; Manifestar-se sobre convênios de Gestão Ambiental entre o Município e organizações públicas e privadas; Constituir-se em Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas, de acordo com seu regimento interno.

2.6.3 Comam e os Recursos Hídricos

No ano de 2009, quando é criado o Conselho de Meio Ambiente do município de Parauapebas a discussão existente na mídia em relação aos recursos hídricos está diretamente ligada apenas com a questão do abastecimento de água potável e com a criação da Autarquia de Água e Esgoto de Parauapebas, que resolveria o problema de abastecimento da cidade.

Com o crescimento populacional urbano havia a necessidade de ampliar a distribuição de água, bem como o tratamento de esgoto, portanto em 11/08/2009 pela Lei nº. 4.385 foi criado o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), que não teve tanta autonomia e que não resolveu de imediato a problemática tanto do abastecimento quanto do esgoto.

A preocupação com o abastecimento de água torna o rio Parauapebas, o centro das atenções atualmente no município, devido a sua importância crucial, pois ele é o único que abastece a cidade e não tem um reservatório para minimizar a situação em caso de crise hídrica, além do que é um dos corpos hídricos próximos ao perímetro urbano, o que colabora para a disposição inadequada de esgoto em seu leito. Têm-se alguns trabalhos científicos sobre a qualidade de água do Rio Parauapebas, observa-se com o seguinte trecho:

O rio Parauapebas localizado no centro-sul do Estado do Pará e cortando o município de mesmo nome, é responsável pelo fornecimento de água para quase a totalidade do abastecimento público da cidade, além de servir como fonte de recreação e pesca. Apesar disso, nota-se não haver uma preocupação com relação à preservação e conservação ambiental do rio, visto ser observada, no trecho estudado, uma ocupação das margens gerando conflitos sociais e, principalmente, ambientais. Com a ocupação nota-se a modificação da mata ciliar, extração de pedra e areia para construção civil e, o lançamento de resíduos sólidos e efluentes às suas margens. (SIQUEIRA, APRILE e MIGUEIS, 2012, p.414)

2.6.4 Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA)

Conforme estabelece o art. 16 da Política Municipal de Meio Ambiente, atualmente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA) encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 254/12, que com base na Lei ambiental, as normas de gestão do fundo, estabelecendo também que os recursos do fundo deverão ser depositados em conta própria, tais recursos, provém de: 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da receita corrente líquida do município, diferente da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA); recursos resultantes de doações ou contribuições em dinheiro ou bens de qualquer espécie destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; rendimento de qualquer natureza auferido com a remuneração decorrente da aplicação de seu patrimônio; recursos provenientes de parcerias, convênios e cooperação, inclusive internacional; recursos provenientes da aplicação de multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais estabelecidas pelo poder público municipal, bem como da cobrança de taxas e serviços pela utilização de recursos ambientais; recursos provenientes de condenações judiciais, em ações que dizem respeito às questões ambientais; e de recursos provenientes da cobrança de taxas de licenciamento ambiental.

A efetividade da gestão ambiental plena no município depende de várias questões, entre elas a aplicabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a qual é destacada pela autora;

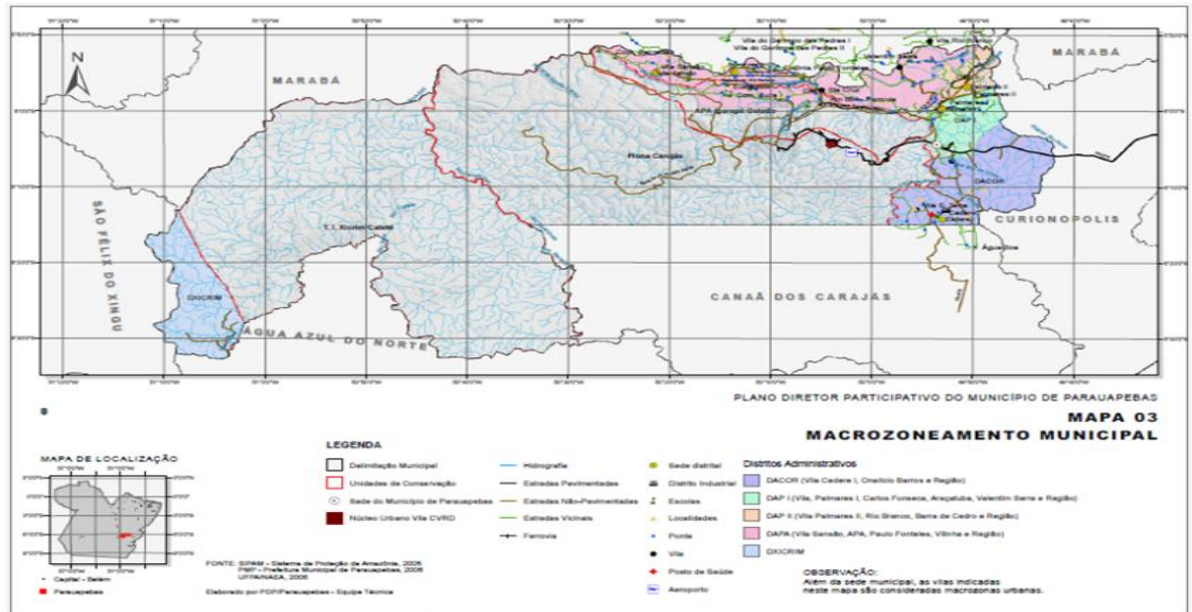
Atualmente o COMAM luta para efetivar o fundo e promover de fato condições gerais de operação de seus recursos, esta autonomia é imprescindível no processo de assistência a projetos voltados à proteção, recuperação e conservação do patrimônio ambiental. Os recursos acima mencionados compõem o orçamento do FMA, entretanto, na prática o ideal seria que o fundo tivesse garantida a autonomia financeira para custeio de seus trabalhos e de suas atividades de capacitação e mobilização social, sem que fosse subordinado administrativamente à Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista que, sendo fortalecida sua autonomia, o Conselho deixa de ser apenas consultivo e deliberativo, para ser também normativo e principalmente, fiscalizador da execução das políticas públicas, ações e projetos a serem executados pelos governos ou que dependam de sua aprovação para implantação. (NASCIMENTO, 2013, p. 9)

Em relação ao FMA, ele possui regimento interno, entretanto, ainda não tem atuação plena, além do que o Conselho Gestor responsável pela gestão do FMA, é presidido também pelo Secretário de Meio Ambiente. Diante disso a responsabilidade pela administração do Fundo compreende-se que seria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mas é feita pela Secretaria da Fazenda, que até a presente data os recursos do Fundo não foram aplicados como prever a lei, em virtude de burocracia do poder executivo local, pois todos os requisitos da destinação dos recursos devem serem definidos exclusivamente por deliberação do COMAM, órgão responsável para conhecer e avaliar os projetos a serem beneficiados pelo FMA.

O FMA é um dos instrumentos da Política Ambiental Municipal, e dentre as suas competências podem-se destacar: aprovação de planos e critérios de aplicação dos seus recursos trata-se assim de mecanismos legais e objetivam captar recursos e financiar políticas públicas ambientais, gerenciar e apoiar projetos na área de proteção ambiental por meio de repasses de recursos financeiros. Portanto são necessárias as prestações de conta para o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e para a Câmara Municipal de Parauapebas (CMP) resolver em casos omissos.

3 METODOLOGIA

3.1 Área de estudo



FONTE: PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

O município de Parauapebas, localizado no sudeste do Pará, aproximadamente a 700 km da capital Belém. Em meados de 1981 a 2004, a população de Parauapebas cresceu mais de 10 vezes, chegando ao número de 110 mil habitantes. Se comparado às taxas médias de crescimento anual da população brasileira, Pará e Parauapebas, no período de 2001 a 2004 se observa que o município cresceu 8,9%, mais do que o país e o estado, que ficaram com as marcas de 1,3% e 2,0%, respectivamente. Atualmente, conforme dados do IBGE/2014, a cidade 183.352 habitantes. No entanto, para a Vigilância Ambiental no último levantamento realizado no município, em 2015, foi constatado cerca de 251.000 habitantes. O município é conhecido por estar assentado na maior província mineral do planeta: a Serra dos Carajás. Tem, também, como característica, a grande miscigenação, com forte presença de maranhenses, mineiros e goianos e outros.

O núcleo urbano de Parauapebas, onde foi implantada a sede do município, está situado no curso médio e à margem direita do rio Parauapebas, encravada no sopé da Serra dos Carajás, ficando o seu eixo rodoviário principalmente entre o Km 64 e 69 da rodovia PA-275.

Apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 06° 3" de latitude sul, e 49° 55" de longitude oeste de Greenwich. A condição geográfica de localização proporcionou a Parauapebas uma temperatura média de 32° C. Ao lado disso, a quase ausência de ventos na base da serra, torna a cidade pouco arejada.

O nome da cidade “Parauapebas” em linguagem indígena quer dizer: “**Rio das Águas Rasas**” e o município foi emancipado há 28 anos, com base na Lei Estadual nº. 9.443/88 tem uma área de 7 007,737 km², dos quais a empresa Vale e os índios Xicrins do Cateté, juntos, e o Governo Federal, através de projetos de preservação ambiental (APA – Área de Proteção Ambiental, Rebio – Reserva Biológica e Flonata – Floresta Nacional do Tapirapé) detêm a concessão de 80%. São 411.948,87 hectares de Floresta Nacional de Carajás (Flonaca) protegidos pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), onde se encontram as jazidas de minério e o Parque Zoobotânico da Vale. Parauapebas faz limite fronteiro com os seguintes municípios Marabá ao norte; Curionópolis a leste; Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte ao sul; e São Félix do Xingu a oeste (site Parauapebas).

No sudeste do Pará, a empresa Vale predomina-se com a extração de recursos minerais, em especial o beneficiamento e lavra de jazidas de minério, de ferro, de cobre, ouro e níquel e tem como marco no início do ano de 1980, com o grande Projeto Ferro Carajás, e em virtude desses grandes projetos a região sudeste do Pará, especificamente o município de Parauapebas tem apresentado nos últimos anos uma elevada taxa de crescimento populacional e devido a isso vários problemas socioeconômicos têm sido apresentados no decorrer dos anos, dentre eles, a especulação imobiliária, ocupação desordenada, etc. Tais problemas ocasionam diversos impactos ambientais, dentre eles destacam-se: a disposição inadequada de resíduos sólidos, efluentes líquidos, geração de sedimentos, emissão de gases etc. Portanto, é necessária para a manutenção da qualidade de vida no município, a convivência harmônica entre as empresas aqui instaladas e o meio, fato que somente será possível mediante um planejamento e uma política pública ambiental eficiente, a qual proporcionará ao cidadão uma melhor qualidade de vida e ao município uma adequada gestão ambiental que proporcione um desenvolvimento local sustentável.

3.2. Procedimentos metodológicos

A partir dos objetivos propostos e ideias apresentadas, esta pesquisa é caracterizada como exploratória, buscando fornecer respostas confiáveis e de utilidade referente à evolução da gestão ambiental do município de Parauapebas bem como as contribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente como instrumento da governança dos recursos hídricos,

apresentando um quadro geral dos fatos atuais e dessa forma propiciar conhecimento acerca do assunto tratado, o que permitiu especificar e detalhar uma área tão extensa quanto à questão ambiental, enquadrando-se nos conceitos de Prodanov & Freitas (2013 p.51) na qual afirmam:

A pesquisa exploratória é quando a pesquisa encontra-se na fase primária e cuja finalidade é de fornecer subsídios ao tema que vai ser investigado, ou seja, auxiliar no delineamento da matéria da pesquisa, fixando os objetivos e formulando hipóteses ou até mesmo mudar o enfoque do assunto tratado e que geralmente tomam a forma de pesquisas bibliográficas e estudos de caso.

E ainda de forma complementar a pesquisa se caracteriza como aplicada, pois por meio de estudo de caso busca fortalecer a gestão ambiental municipal de Parauapebas, para Prodanov & Freitas (2013, p.51) “a pesquisa aplicada: objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidas à soluções de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”.

Diante exposto, será detalhado na sequência de que forma foi desenvolvida a pesquisa, a qual abrangeu: a pesquisa bibliográfica para a construção da fundamentação teórica; a pesquisa de campo: por meio de questionário, que foi para se obter dados e informações complementares relacionados à realidade local.

3.2.1 Pesquisa bibliográfica

O levantamento se deu através de várias etapas distintas, primeiro foi o estudo das literaturas importantes para embasar a pesquisa, em especial dos seguintes temas; Gestão Ambiental Municipal; Conselho de Meio Ambiente e outros, cujo objetivo direciona o estudo de caso e dessa forma contribui no momento da discursão dos resultados. Diante disso, esse levantamento abrangeu publicações científicas junto a Biblioteca Virtual Universitária; com base de dados scielo, periódicos CAPES, bem como artigos científicos e dissertações referentes a legislação ambiental municipal e gestão pública local no que se refere a estrutura e funcionamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMA).

Ressalta-se que foram utilizadas outras ferramentas de informações relevantes ao tema em questão, obtidas por meio do acesso direto aos *websites* oficiais, em especial da Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP), o qual forneceu informações acerca de dados socioeconômicos e histórico, diretrizes e competências da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente (SEMMA) e ainda do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com informações de acerca de dados estatísticos sobre o município de Parauapebas.

3.2.2 Pesquisa documental

Por meio da pesquisa documental, colocam-se os aspectos legais da política ambiental no município de Parauapebas com a consulta à Lei nº 4253/2002, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, e também os aspectos referentes ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), publicado nos artigos de outra servidora pública, que serviu como referência ao presente trabalho.

A pesquisa documental objetivou, principalmente, caracterizar o estudo de caso em relação ao seu contexto ambiental e histórico. Dessa forma, foram identificados os aspectos políticos-institucionais e ambientais do município de Parauapebas.

A caracterização do município, no que tange às informações político institucionais, territoriais, sociais e ambientais, foi realizada por meio de *websites* da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

As informações levantadas junto ao COMAM tiveram o intuito de caracterizar a organização institucional, o funcionamento, as entidades participantes e os instrumentos de gestão, bem como os assuntos abordados em plenária e os planos, programas e projetos desenvolvidos e aprovados. O levantamento abrangeu o regimento interno do COMAM, as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias no decorrer dos anos, para caracterizar o COMAM de forma geral desde sua criação.

3.2.3 Pesquisa qualitativa e quantitativa

A etapa consistiu na realização de entrevistas de caráter qualitativo com perguntas elaboradas previamente no questionário. Compõe a aplicação de 15 (quinze) perguntas aos gestores e ex-gestores, cujo objetivo foi verificar como a gestão ambiental municipal evoluiu no decorrer dos anos e de 28 perguntas aos conselheiros do COMAM, cujo objetivo foi investigar, sob a visão dos próprios conselheiros, a estrutura e o funcionamento do conselho, bem como a atividade e capacitação dos mesmos, suas atuações e representatividade.

Outra etapa correspondeu a resposta de alguns servidores da SEMMA de um questionário que envolveu coleta e análise de dados por meio de análise de dados números e técnicas estatísticas, especificamente do caso em questão, a percentagem.

3.2.4. Aplicações dos questionários e análises dos dados

Para coletar informações dos conselheiros acerca da sua concepção sobre a gestão ambiental do município e governança hídrica, foi elaborado um questionário (apêndice). Na sequência, definiu-se o roteiro de entrevista e solicitou-se ao presidente do COMAM, o pedido de realização e colaboração na pesquisa de monografia da servidora acadêmica para utilizar, caso seja necessário, o espaço do COMAM para informações acerca da pesquisa, bem como aplicá-las aos membros do conselho. Posteriormente, expôs-se o objetivo da pesquisa, as informações gerais referentes às entrevistas e os devidos esclarecimentos sobre o caráter voluntário, individual e anônimo na participação de cada membro, sem a divulgação de dados pessoais e identificar pela resposta os conselheiros.

Para avaliar a visão dos gestores e ex-gestores da SEMMA, foi formalizado o pedido de realização e colaboração aos ex-gestores da Secretaria de Meio Ambiente na pesquisa de monografia da servidora acadêmica e, posteriormente, expôs-se o objetivo da pesquisa, as informações gerais referentes às entrevistas e os devidos esclarecimentos sobre o caráter voluntário, individual e anônimo na participação de cada um, sem a divulgação de dados pessoais e resposta dos envolvidos.

Para o levantamento das informações, aplicaram-se questionários com perguntas abertas (são aquelas que permitem aos entrevistados, responder livremente, sem apresentar opções previamente definidas) e fechadas (são aquelas que apresentam uma lista de opções previamente definidas), aos conselheiros, gestores e servidores. Os questionários foram aplicados por meio de e-mail, predominantemente, após o pleito eleitoral devido à dificuldade de tempo e agenda dos participantes, em virtude da campanha eleitoral no município.

3.2.5 Dificuldades e limitações encontradas na aplicação da pesquisa

Encontrou-se poucos artigos científicos referentes aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e correlacionado a governança hídrica.

A pesquisa qualitativa tanto para os ex-gestores quanto aos conselheiros, apresentou dificuldades para ser concretizada, pois ocorreu em período de pleito eleitoral no município. E a grande maioria destes estavam envolvidos de maneira direta ou indireta ao período eleitoral, o que levou aos atores envolvidos na pesquisa a solicitarem mais tempo para responder ao questionário.

Os conselheiros inicialmente foram bastante solícitos quanto a responder pesquisa, mas após o envio do questionário não houve o retorno dos e-mails com as devidas respostas, e em contato com alguns a percepção era de que os mesmos não estavam confortáveis em participar da pesquisa ou tinham receio de responder, talvez pelo momento o qual passa o município, em virtude de problemas na gestão pública, crise financeira e pós pleito eleitoral, que não foi favorável a atual gestão em exercício na época. Diante disso, não houve a colaboração de todos os conselheiros. Ressalta-se que dos 14 conselheiros titulares que fazem parte do COMAM, apenas três aceitaram participar da pesquisa, bem como um ex-conselheiro, que fez parte por muitos anos do COMAM e concordou em responder o questionário.

4. RESULTADOS E DISCURSÃO

4.1 Perfil da gestão ambiental do município de Parauapebas por meio da pesquisa realizada com alguns gestores municipais e Presidente do Conselho.

Para coletar informações dos presidentes e ex-presidentes acerca da sua concepção sobre a política ambiental no município no período que os mesmos foram gestores da SEMMA, foi respondido um questionário elaborado (apêndice), respaldado nas vivências de cada um como gestor que esteve à frente da pasta.

Ressalta-se que foram entrevistados 02 (dois) presidentes do COMAM no governo anterior do período de 2005-2012, sendo que em oito anos, passaram pela SEMMA quatro e no atual governo de 2013-2016, a rotatividade foi de cinco gestores em menos de quatro anos e a pesquisa foi respondida pela secretária-adjunta da SEMMA, que não é presidente do COMAM, é apenas suplente do presidente no Conselho Gestor.

Os mesmos responderam 15 perguntas, sendo que as 09 (nove) primeiras perguntas foram voltadas para o perfil socioeconômico dos gestores, sendo coletadas as informações de que os mesmos tem idade acima de 30 anos e que tem curso superior e pós graduação, e que não são naturais da região norte, além de não ter nenhuma ou pouca experiência com a gestão ambiental. Diante disso, observa-se que a escolaridade dos gestores tem um nível alto e que, quanto a gestão ambiental, os mesmos obtiveram como aprendizado na prática.

As demais perguntas foram de cunho técnico em relação à gestão ambiental e políticas públicas.

Com relação a influência da atuação do conselho na gestão pública, quais suas sugestões para a melhora dessa atuação, foi abordado que é necessário ter influência de planejar ações, bem como a importância destas nas tomadas de decisões e deliberações, pensando no bem comum da sociedade. Ressalta-se que foi colocado que o COMAM possui participação limitada na gestão pública, mesmo sendo um órgão consultivo e multidisciplinar. Também foi abordado que o COMAM tem grande influência no desenvolvimento e aplicação das políticas públicas do meio ambiente, mas para isso terá que agir com independência política.

Os gestores sugeriram o que é necessário:

- ✓ Ter mais atuação e comprometimento dos conselheiros;
- ✓ Independência Financeira do COMAM, em relação à PMP e somente assim poderia desvincular a Presidência da SEMMA;

- ✓ Que as entidades reforcem a importância de um debate da participação com mais qualidade e que possam preparar seus membros para intervenções independentes e coerentes.

Já com relação as vantagens e dificuldades de gerir o COMAM, as respostas dadas foram variadas, segue na tabela abaixo:

VANTAGENS	DIFICULDADES
Aproveitar o espaço público para envolver a sociedade civil organizada nas questões ambientais;	Perseguição e ameaça por parte dos infratores ambientais;
Chamar as autoridades as suas responsabilidades.	Pressão política;
Ter uma excelente equipe técnica que sempre incentive e acredite no fortalecimento do COMAM;	Falta de ação dos demais órgãos de controle;
Ter conselheiros empenhados na melhoria da qualidade ambiental do município;	Falta de vontade e compreensão da sociedade;
Ter grupos organizados em vários segmentos da sociedade que se preocupe com o meio ambiente.	A incapacidade de alguns gestores da administração pública e privada de não se sensibilizarem com a importância do bem coletivo.
	Falta de apoio dos órgãos públicos nas questões ambientais;
	Falta de estrutura;
	Falta de maior comprometimento das causas ambientais por meio da sociedade e poder público.

Quando indagados sobre quais os interesses que regem o COMAM, duas respostas foram semelhantes: a prevalência dos interesses da sociedade civil, com a possibilidade de atuar junto a gestão municipal no que concerne as questões ambientais.

O respondente não visualiza atualmente nenhum interesse e tampouco motivação, pois não há divulgação de ação do COMAM e aborda que parece que a questão ambiental, na atual conjuntura, é apenas movida por interesses financeiros.

Sobre a dependência do COMAM a administração pública em cada gestão, duas respostas foram semelhantes e sendo que uma aponta que o COMAM depende exclusivamente da administração pública e a outra coloca que na sua gestão o COMAM tornou-se autônomo e criou condições deste, de fato, tornar-se deliberativo, como exemplo cita que até mesma a PMP sofreu ações punitivas por desobediência as normas ambientais.

Já com relação ao desenvolvimento das políticas públicas ambientais na sua gestão, o ex-gestor afirma que priorizou o trabalho de educação ambiental e paralelamente ações de fiscalização e punição aos infratores reincidentes, bem como firmar parcerias com outros órgãos como o Ministério Público, evitando assim interferências políticas. Sendo que a afirmação da busca de parcerias, não foi somente de um gestor. A respondente coloca o

COMAM como sendo a principal, ademais porque este tem um caráter multidisciplinar, dando visibilidade e maior efetividade das ações.

Na resposta de um dos ex-gestores foi colocado que não houve muito interesse quanto à questão ambiental, mas sim apenas o interesse quanto aos recursos financeiros.

No tocante as políticas públicas voltadas aos recursos hídricos, a resposta de um dos gestores é que não, e as demais os gestores informam que sim, exemplificando com ações que evitaram muitos aterros e áreas de brejos e mananciais, bem como a recuperação da mata ciliar às margens do Igarapé Ilha do Coco, em especial, nos trechos da zona rural.

4.2 Perfil da gestão ambiental do município de Parauapebas por meio da pesquisa realizada com os servidores e com alguns Conselheiros Municipais de Meio Ambiente.

O conceito de governança é tratado na literatura, como vimos anteriormente, como algo associado à capacidade do Estado formular e implementar políticas públicas efetivas e isso foi bem representado e instituído por meio da Comissão Tripartite que consolidou um pacto político para a busca da melhoria desta governança ambiental.

Segundo Collet (2014), governança municipal pode ser entendida como a forma de governar em que a prefeitura inclui e estimula a participação social, com o objetivo de produzir políticas públicas que conduzam ao desenvolvimento sustentável, estejam alinhadas às necessidades e prioridades de seus cidadãos e produzam resultados efetivos, evitando a utilização da força de polícia própria do Estado.

Quanto às características da governança, também existem várias abordagens. A mais completa é aquela decorrente do trabalho de Bovaird e Loffler (2003). Estes autores geraram uma lista 4 depois de realizar uma síntese. A lista completa dos autores é: engajamento do cidadão; transparência; accountability (definida como a capacidade de assumir a responsabilidade de suas ações, sejam elas boas ou más); a igualdade e inclusão social (gênero, ética, idade, religião etc.); comportamento ético e honesto; equidade; habilidade de competir no ambiente global; habilidade de trabalhar efetivamente em parceria; sustentabilidade; respeito à lei (Bovaird e Loffler, 2003).

Diante do abordado, foi respondido um questionário de pergunta fechada por 10 servidores, com 09 perguntas, sobre o COMAM, sugere-se que a análise qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos utilize-se os princípios de governança local propostos pelos autores supracitados. Portanto, apresenta-se a seguir, os critérios que foram utilizados para cada princípio em relação ao COMAM, conforme a opinião dos respondentes:

Com relação as atividades no município do COMAM, bem como quanto a contribuição deste na divulgação dos dados ambientais importantes para os munícipes, observa-se que nestes questionamentos, tenta-se demonstrar como está o princípio da transparência do COMAM, se há uma divulgação ampla das atividades e ações, e dessa formar garantir que a população tenha condições de opinar e participar do planejamento da cidade.

Ressalta-se que 60% dos servidores respondentes afirmaram que possuem muito conhecimento das atividades do COMAM no município. Em contrapartida, 80% dos servidores respondentes afirmam que o COMAM pouco contribui para que os dados ambientais importantes sejam divulgados para os munícipes.

Diante disso, observa-se quanto à transparência de suas atividades de forma interna está satisfatória, no entanto a externa não está tendo a necessária divulgação das ações e situações ambientais para a sociedade local.

Com relação à contribuição do COMAM em tornar os munícipes de Parauapebas participativos sobre às questões ambientais, observa-se que o Conselho tenta demonstrar o engajamento social, o qual pode ser percebido pela forma como os representantes da sociedade civil se organizam e se envolvem, o que garante uma firme articulação com as políticas adotadas e ações resultantes.

Ressalta-se que 70% dos servidores respondentes afirmaram que o COMAM pouco contribui para tornar os munícipes de Parauapebas participativo com relação às questões ambientais.

Já em relação às obras públicas, o COMAM tem posicionado que a Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP) cumpra com as responsabilidades ambientais. Observa-se que 50% dos servidores respondentes afirmaram que o COMAM não tem posicionado para que a PMP cumpra com as responsabilidades ambientais, os outros 30% afirmaram que o COMAM pouco tem se posicionado e somente 20% afirmaram que o COMAM têm-se posicionado.

Quanto ao questionamento da prestação de contas, reforça-se que o Estado reconheça e assumo com clareza suas responsabilidades, respondendo assim a sociedade, suas preocupações e, dessa forma, melhorando sua reputação e a sua eficiência.

Sobre o questionamento da contribuição do COMAM para a melhora da qualidade ambiental do município e para que o saneamento básico seja prioridade na gestão pública, observa-se que 60% dos servidores respondentes afirmaram que o COMAM pouco tem

contribuído na melhora da qualidade ambiental e 40% sinalizaram o contrário. Além do que, 40% responderam que o COMAM não contribui para que o saneamento básico seja prioridade na gestão pública, bem como 30% dos servidores respondentes afirmaram que o COMAM pouco contribui e 30% declararam que o mesmo contribui muito para que o saneamento básico seja prioridade na gestão pública.

Nestes questionamentos mostra a equidade, que está fundamenta-se na melhora da qualidade de vida dos grupos socialmente vulneráveis, buscando romper o ciclo negativo da pobreza, da degradação dos recursos e do meio ambiente.

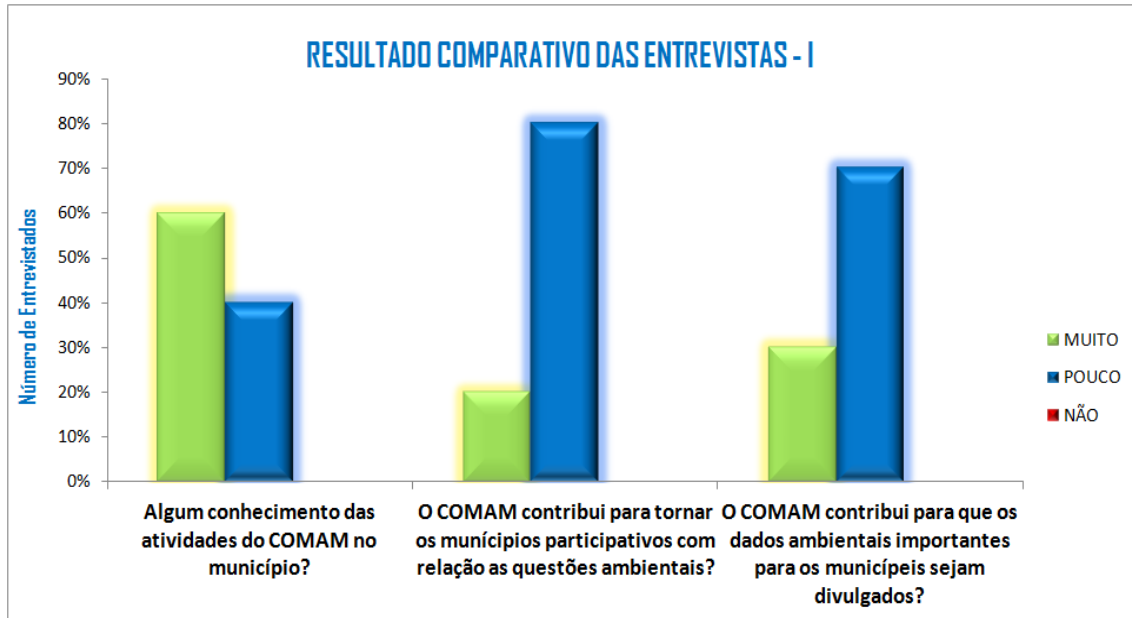
Já com relação à contribuição do COMAM para que o corpo hídrico, que abastece o município, seja utilizado adequadamente e para a melhora do uso dos cursos hídricos que margeiam a cidade, observa-se que 40% dos servidores respondentes afirmaram que o COMAM não contribui, 30% afirmaram que pouco contribui e 30% afirmaram que muito contribui, para que o corpo hídrico que abastece o município seja utilizado adequadamente. Além do que, 50% afirmaram que o COMAM pouco contribui, 30% não contribui e 20% contribui muito, para a melhora do uso dos recursos hídricos que margeiam a cidade.

Nestes questionamentos mostra a sustentabilidade, que pautam-se por um desenvolvimento de políticas sociais que se articula com a necessidade de recuperação, conservação, melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida.

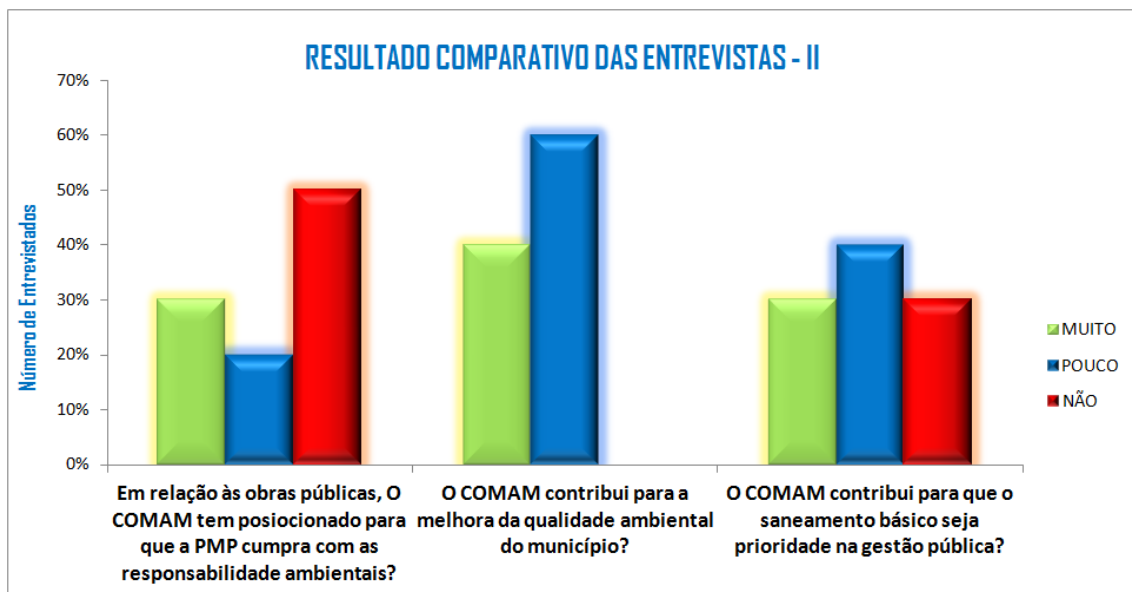
Com relação à contribuição do COMAM para que a PMP respeite as leis ambientais em suas ações, observa-se que 40% dos servidores respondentes afirmaram que o COMAM não tem contribuído, 30% afirmaram que pouco e 30% muito para que a PMP respeite as leis ambientais em suas ações.

Em virtude dos fatos que não puderam ser analisados por meio da pesquisa documental, realizou-se uma pesquisa diretamente com os conselheiros, que se tornou essencial para a busca de informações mais concretas e detalhadas a respeito da estrutura, funcionamento e assuntos tratados no Conselho. Dessa forma, as entrevistas com os membros do COMAM, descritas abaixo, visou a aquisição de um maior conhecimento a respeito do Conselho para complementar as conclusões, responder a pergunta da pesquisa e se chegar aos objetivos propostos por esse trabalho.

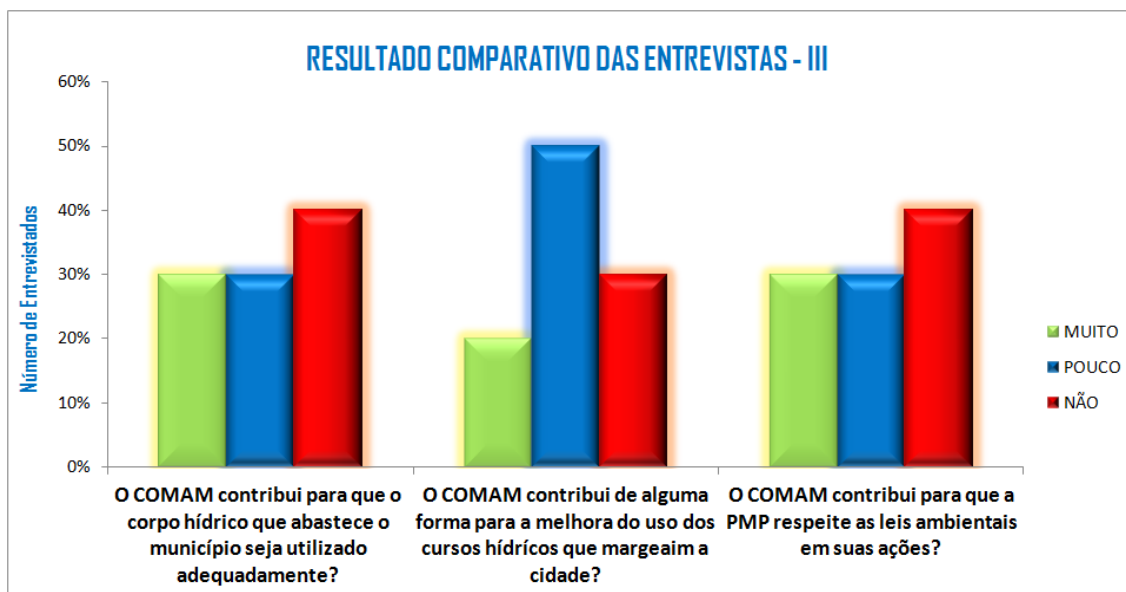
Gráfico1: Sobre a contribuição do COMAM na governança local.



Fonte: Autora



Fonte: Autora



Fonte: Autora

Ressalta-se que foram entrevistados apenas 02 (dois) conselheiros titulares e 01 (um) suplente e 01 (um) ex-conselheiro, de um total de 28 conselheiros, entre titulares e suplentes, e estes responderam 30 perguntas, sendo que as 07 (sete) primeiras perguntas voltadas para o perfil socioeconômico dos conselheiros. Foram coletadas as informações de que os mesmos tem idade acima de 30 anos e que tem curso superior e pós-graduação, e sendo (03) três servidores públicos e 01 (um) empresário e que são naturais da região norte e os quais não tinha nenhuma ou pouca experiência anterior com conselhos, e 03 (três) exercem liderança comunitária e com engajamento político apenas dois, dos três respondentes.

Quadro 2: Síntese do questionário e das respostas dos conselheiros.

PERGUNTAS	RESPOSTAS
1. Entendimento sobre a Gestão Ambiental Municipal.	Desenvolver projetos que envolva a comunidade, para a busca de melhor qualidade de vida no município, desenvolvendo a sensibilização da comunidade na preservação do meio ambiente.
2. Como foi a indicação para conselheiro?	Pelos demais colegas da instituição e apenas um informa que a vaga é específico para a autoridade do órgão e o outro foi apenas informado.
3. Tempo de COMAM?	Mais de oito anos, segundo dois conselheiros que estavam quando foi criado o COMAM e um apenas permaneceu dois anos e outro seis meses.
4. Atividades que desenvolve como Conselheiro?	As atividades foram colocadas específicas: Tesoureiro, Secretário e foi eleito para o Comitê gestor do FMA. Repassar o que é debatido no COMAM aos colegas e

	alunos. Debates, fiscalização das atividades poluidoras e outros.
5. O COMAM funciona na prática? E desenvolve políticas públicas ambientais?	Todos colocaram que precisa de mais empenho, muitas vezes dos próprios conselheiros, para um melhor resultado.
6. Conhecimento de políticas públicas refere aos recursos hídricos?	Sem conhecimento.
7. Surgem muitas ideias nas reuniões? E as sugestões são dos conselheiros?	Sim, e muitas são de sugestões é dos conselheiros.
8. As decisões do COMAM tornam-se realidade no município?	Algumas sim e outras não, em virtude deste ser presidido pelo gestor municipal, o que por muitas vezes ocorre interferência política nas decisões.
9. Explicar como uma ideia vira realidade e como e feito esse acompanhamento por parte dos conselheiros?	Após a exposição da ideia, vota-se e caso passe, vai para a execução e fiscalização.
10. Como são negociadas as diversas opiniões e questões nas reuniões do COMAM?	Prevalece a que mais identifica-se com a assunto abordado e por último por meio de votação.
11 As vantagens e dificuldades decorrentes da existência do COMAM?	Vantagens: Opinar nas questões ambientais do município Dificuldades: A não concretização das muitas ideias desestimular os conselheiros. Falta de recursos.
12. Os conselheiros tem informação ou capacitação suficiente para participar do COMAM? E como manter-se informado ou capacitado?	Alguns sim outros não. Sugere-se cursos de capacitação pois muitos não sabe a real dimensão de sua contribuição à gestão ambiental municipal.
13. Quais os tipos de informação ou capacitação faz necessária para melhorar a qualidade de atuação dos conselheiros?	Cursos de aperfeiçoamento das atribuições de conselheiro; Noção de impacto ambiental, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e extração ilegal. Não e necessário capacitação ou informação, mas que as ideias sejam concretizadas de fato para benefício do povo. Formação em gestão ambiental e legislação.
14. Existe diferença da atuação dos conselheiros do poder público e da sociedade civil?	Não. Sim, às vezes os servidores são pressionados para aprovar certos projetos em benefício ao poder público.
15. O COMAM leva em consideração as questões dos recursos hídricos no momento das decisões?	Sim, quando é este assunto tem que ser avaliado com muita atenção. Não

16. Quais as principais dificuldades para a inserção das questões hídricas no COMAM?	Proprietário de loteamentos que só visam ao lucro imediato e a falta de sensibilização da sociedade sobre essas questões, e concessão para mineradora de grandes áreas e falta de entendimento de como funciona as ações deste tema.
17. O COMAM é um órgão independente ou não da administração pública?	Em parte, porque sua estrutura e o Presidente são do poder público, o que dificulta as discursões devido a constante influência.
18. Qual a importância do COMAM na Política Ambiental do Município?	Para que a sociedade possa opinar e decidir ações que desenvolva ou melhore as políticas ambientais para o município.
19. O que é desenvolvimento sustentável? 20.As discursões do COMAM, levam em consideração o desenvolvimento sustentável?	É quando conseguimos propor soluções e alternativas para melhorar os problemas sociais e ambientais, conciliando desenvolvimento, preservação e conservação do meio ambiente e consequentemente a qualidade de vida melhora para a sociedade. Sim
20. Quais as suas sugestões para melhorar a ações do COMAM?	Independência do poder público; Incentivar os conselheiros a participar das reuniões; Concretizar as decisões do COMAM; capacitação aos conselheiros; acompanhamento e controle das licenças, especialmente de empreendimentos imobiliários e outros; repasse dos recursos do FMA e desvincular a presidência do COMAM com a do gestor da SEMMA.

A gestão ambiental não deve ser limitada no desenvolvimento de projetos que buscam a qualidade vida da comunidade, faz-se necessária uma visão mais ampla, como estabelece na Política Nacional de Meio Ambiente (de 1981), os órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios, bem como as fundações instituídas pelo poder público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, as quais constituem o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do qual o COMAM faz parte.

A representatividade do COMAM e quase que vitalícia, porque as instituições somente são substituídas caso tenha falta reiterada. Tanto existem conselheiros que têm 08 (oito) ou mais anos, e a troca mais constante é feita pela instituição pública devido a mudança de governo. Quanto à escolha do representante da instituição, faz necessária que seja alguém que tenha afinidade ao tema e que não seja imposta tal indicação, por ser o diretor ou tenha um cargo de confiança na instituição.

É necessário que os conselheiros tenham conhecimento, pois suas atividades são muito amplas, conforme o regimento interno e Lei nº. 4253/2002, e não estão limitadas apenas a parte administrativa, como mostram as respostas supracitadas e, caso coloquem todas as atividades previstas na prática, eles têm um trabalho bem intenso na gestão ambiental municipal. Dessa forma, os mesmos precisam ter plena consciência do alcance das atividades que devem e podem exercer. Nesse sentido, segundo GOHN (2007), os participantes devem ser qualificados, do ponto de vista de conhecerem seu papel, seus limites e suas possibilidades, para poderem ser interlocutores, realizar diagnósticos, fazer proposições e, até mesmo, denúncias.

É necessário que os conselheiros entendam que o COMAM é também deliberativo, para poderem decidir sobre a implantação de políticas e/ou administração de recursos. Tais características são importantes, pois de acordo com SALLES (2000) e PHILIPPI JR *et al.* (2004), é dessa maneira que ocorre, de fato, a intervenção na realidade local. Para isso, além da plenária, o Regimento Interno de um conselho deve definir a sua estruturação e instituir grupos permanentes e grupos de trabalho para tratar de assuntos mais específicos. Entretanto, muitas vezes as decisões esbarram nos conflitos de interesses, especialmente de governo, e em pautas que não permitem um funcionamento adequado das reuniões.

Os respondentes abordam quanto à questão de pouco empenho dos conselheiros na busca de melhores resultados. Ressalta-se que pode ter-se como causa disso, a imposição da participação, no caso do COMAM, o que se nota é que os representantes se sentem, muitas vezes, obrigados a participar das reuniões. No caso da sociedade civil, quando uma entidade é eleita, a mesma indica um de seus membros para representá-la no COMAM e que por muitas vezes tem que ser o titular da entidade, sem uma afinidade ou voluntariado ao tema. Conforme a lei, não há uma rotatividade das entidades tanto pública quanto privada, apenas no caso de falta constante que é desvinculada. Diante disso, muitos desses membros não têm conhecimento das questões ambientais e nem do por que da existência de um conselho do Meio Ambiente no município. Quando tomam posse, recebem cópia do Regimento Interno, porém passam a conhecer as atribuições e suas atividades com o decorrer do tempo.

Quanto à questão dos recursos hídricos, a unanimidade nas respostas dos conselheiros de não ter conhecimento de tais políticas públicas não causa estranheza, porque, em termos de gestão de águas, existe no Brasil ainda um acentuado déficit de conhecimentos e tecnologias referente ao tema. No entanto, a Lei 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, aborda o conjunto de atores sociais importantes que constituem a governança da água no Brasil, apontando que o que tem diferenciado esta política das demais políticas ambientais, entre outros aspectos, é o seu caráter

participativo, tendo em vista a oportunidade de participação garantida à rede de atores sociais tanto do poder público, quanto da sociedade civil.

Procurou-se identificar se a atuação dos conselheiros na plenária ultrapassam as questões pontuais já estabelecidas na pauta, como deliberações sobre Licenciamento Ambiental ou demandas da SEMMA.

Faz necessário que as experiências participativas sejam constantes no COMAM, colocado pelos respondentes e não apenas de função consultiva. De acordo com GOHN (2007), o conselho é um espaço onde as demandas locais são levadas pelos representantes para serem debatidas. É por meio dessas informações que ocorre a capacitação para a uma tomada de decisão efetiva. Assim sendo, é natural que nas reuniões surjam ideias levadas pelos seus membros, caracterizando o exercício da representatividade.

Tentou-se identificar como as decisões tornaram-se realidade e se há acompanhamento pelos conselheiros do processo. No entanto, pelas repostas, a realização das decisões do conselho muitas vezes esbarra na interferência política, em virtude do gestor da SEMMA ser o presidente do COMAM, fazendo com que haja lacuna entre os processos de tomada de decisão e a implementação dessa decisão.

De forma geral, a maioria dos entrevistados não explicou o caminho que uma ideia surgida percorre até a sua implementação, limitando-se a dizer somente que esta é votada e implementada. Faz necessário que os conselheiros saibam que tais decisões antes de virarem realidade, devem ser examinadas e encaminhadas a SEMMA para uma avaliação de viabilidade legal, política, técnica e econômica. Após avaliação e parecer favorável da SEMMA, para efetivar a ideia surgida, os servidores precisam passar inúmeras barreiras e contratempos, que muitas vezes, com a efetiva participação da sociedade civil, por meio do COMAM, podem ter um impacto positivo para a demanda pretendida.

O COMAM é um espaço de negociação onde os conselheiros buscam soluções para os problemas ambientais locais de forma democrática. A plenária é o momento onde possíveis soluções são debatidas, enfrentando, muitas vezes, acontece o choque de interesses entre os segmentos participantes. Esse item procurou identificar como o COMAM lida com tais conflitos, sem priorizar nenhum dos segmentos. Os entrevistados responderam, de maneira geral, que as negociações ocorrem por meio de debates ou voto.

Quando questionados sobre quais são as principais vantagens decorrentes da existência do COMAM, foi visto, de modo geral, tanto por representantes da sociedade civil como do poder público, que a existência apresenta a vantagem de permitir o exercício da democracia e da participação popular em opinar sobre as questões ambientais do município.

Quando questionados sobre as dificuldades de uma forma geral, as respostas giraram em torno de problemas como os recursos, seriedade do poder público para o COMAM, e na não concretização das ideias que acabam por desestimular a participação não tão frequente ou engajada dos conselheiros.

As respostas citaram também os problemas financeiros como uma das principais dificuldades para o funcionamento do conselho. De forma geral, as atas das reuniões demonstram que discussões relacionadas a essa questão já é de longo tempo e de várias gestões passadas pela SEMMA.

Em detrimento das respostas dos entrevistados quanto à informação ou capacitação dos conselheiros, tal situação pode ocorrer devido a falta de uma visão mais compreensiva e abrangente da política ambiental da cidade, das limitações do governo, da SEMMA e funcionamento do próprio conselho. No entanto, faz necessária uma construção de relação entre os membros do COMAM, para que tenha um consenso e passem a ter uma visão mais realista e compreensiva das questões tratadas e, dessa forma, buscar uma visão ampla e institucional.

A maioria optou pela devida capacitação e informação e citam temas relevantes de cunho ambiental, considerando que as questões acima, quando se trata da atuação de conselhos e da participação social, é importante mencionarmos que a participação é uma habilidade que se aprende no dia a dia, praticando e que aos poucos vai se aperfeiçoando. Assim, ao criar o espaço ou a instância de participação, é preciso envolver a comunidade nesse processo por meio do COMAM e dessa forma buscar uma educação para o exercício de uma participação efetiva e que saiba igualmente representar seus pares.

Quanto à representatividade da sociedade civil e do poder público, as respostas variaram em seus argumentos. Mas, de forma geral, foi visto que existem diferenças, principalmente porque os funcionários da prefeitura lidam diariamente com assuntos tratados no COMAM, o que não acontece com os representantes da sociedade civil. Antes mesmo de ir a plenária, os servidores já foram indagados e pressionados, dependendo do tema em questão. Nesse contexto, podem aparecer dúvidas ou lacunas no processo de tomada de decisão devido a tais motivos e por meio dessa heterogeneidade da composição que busca equilíbrio na complexidade desses assuntos tratados. É necessário, então, identificar essas lacunas para que elas possam ser corrigidas. É preciso uma análise constante e isso deve ocorrer a cada gestão.

Quanto a consideração das questões dos recursos hídricos, a resposta dos conselheiros não foi institucional, mas sim pessoal, pois a afirmativa vem com a dúvida explícita “faz

necessária uma minuciosa avaliação para as tomadas de decisões”, por ser tratar de um assunto de muita complexidade.

Quanto as principais dificuldades para a inserção das questões hídricas, as respostas dos conselheiros foram a falta de conhecimento do tema em questão, não causa estranheza, porque em termos de gestão de águas, existe no Brasil ainda um acentuado déficit de conhecimentos e tecnologias. As atividades poluidoras e degradadoras estão sujeitas ao devido Licenciamento Ambiental, como loteamento e mineradora, não entendo como há dificuldade, pois o SISMA tem o dever de adequar as atividades conforme as normas ambientais.

Em relação a identificar a dependência ou não do COMAM junto a PMP, pelas repostas, a realização das decisões do conselho muitas vezes esbarram na interferência política em virtude do gestor da SEMMA ser o presidente do COMAM, fazendo com que haja lacuna entre os processos de tomada de decisão e a implementação dessa decisão.

Quanto a importância do COMAM na política ambiental do município, observa-se que os respondentes frisam bem a representatividade do órgão da sociedade e faz necessário que a comunidade tenha o COMAM como um fórum de discussão técnica, democrática e transparente. Cabe a ele realizar o debate sobre empreendimentos causadores de impacto ambiental e outros temas ambientais relevantes, além de contribuir com programas de preservação e educação ambiental do município, envolvendo a comunidade na agenda política administrativa ambiental local.

Quanto ao debate do desenvolvimento sustentável ser constante no COMAM, para tal é necessário que o poder público e a sociedade passem por mudanças, políticas, sociais e econômicas, visando à proteção do meio ambiente. Os representantes explanaram muito bem a realidade local sobre a busca do desenvolvimento sustentável.

No final da entrevista foi perguntado o que era necessário, na opinião dos entrevistados, para que o conselho melhorasse sua atuação. De acordo com as respostas, observa-se que houve críticas apresentadas nas respostas do questionário, ressaltando que a interferência política é constante, devido à presença máxima do poder público no COMAM, por meio do gestor da SEMMA que é o presidente. É necessário que o presidente incentive os conselheiros para participar das reuniões por meio da concretização das decisões do COMAM, capacitação, acompanhamento e controle das licenças especialmente de empreendimentos imobiliários e outro, repasse dos recursos do FMA.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parauapebas desde seu surgimento vem apresentando ao longo do tempo diversos problemas relacionados aos recursos naturais, especialmente ligados aos recursos hídricos tais como: falta de água para a população urbana, supressão de mata ciliar, erosão, assoreamentos, esgoto clandestino, resíduos industriais, lixo doméstico e comercial, perfurações irregulares de poços artesianos, agrotóxicos entre outros, tanto no perímetro rural como no urbano, e tal problemática é fortalecida pelo crescimento populacional. As discussões sobre meio ambiente e recursos hídricos são novas, em Parauapebas, especialmente quando relacionada a gestão ambiental municipal, o que tem sido um desafio aos atores sociais e gestores envolvidos.

As novas atribuições introduzidas por força de lei ou resolução que fazem parte do modelo administrativo na nova gestão ambiental nacional em consonância com a urbanização, ocupação desordenada e desenvolvimento local que elevaram a demanda ambiental, bem como os grandes projetos desenvolvidos na região. O corte do orçamento e o atual cenário político revelaram que a gestão ambiental municipal não possui ainda uma estrutura administrativa capaz de prevenir ou de proteger o meio ambiente efetivamente, pois a cada dia aumenta o quadro de degradação e destruição dos recursos naturais. Diante deste modelo de gestão que tem como pontos críticos e que favorecem o colapso do órgão ambiental municipal (SEMMA) frente aos eventos supracitados podem-se destacar:

- Inexistência de estruturas próprias e adequadas a operação, desde a sua criação;
- Rápido enfraquecimento dos recursos materiais (instrumentos e ferramentas), que se tornam obsoletos frente à demanda, haja vista que a pressão antrópica eleva-se em velocidade superior a capacidade de atualização do material disponível para uso no órgão;
- Reduzida quantidade de profissionais, da área operacional e técnica, concursados frente aos contratados;
- Necessidade de promover capacitação de pessoal técnico, conselheiro e administrativo;
- Necessidade de efetivação e utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA);
- Necessidade de efetivar a estrutura administrativa/financeira do COMAM que possa proporcionar maior independência em relação ao poder público;

- A falta de integração dos órgãos da administração municipal na proteção dos recursos naturais do município, e especificamente os recursos hídricos.

Diante desse contexto e acerca da pesquisa elaborada, bem como para responder objetivo proposto, faz necessária tecer algumas considerações discriminadas abaixo:

A administração pública precisa tomar consciência, por meio de seus gestores, quanto a importância de implantação de uma gestão de qualidade, procurando aliados nesta concepção, sejam conselheiros ou servidores que ajudem a amadurecer e fortalecer o conceito de gestão pública, não apenas na gestão ambiental, mas também o fortalecimento da gestão administrativa interna tanto da SEMMA, quanto do COMAM, buscando melhora no quadro administrativo técnico, e assim, um modelo de gestão ambiental mais democrático.

A gestão ambiental consolidada deve começar dentro do órgão público, com capacitação e educação ambiental para os servidores e conselheiros, pois para ampliar as formas de sustentabilidade é necessário que o ator social esteja inserido no processo, mostrando sua experiência e envolvendo o público no que se deseja atingir.

Diante do contexto apresentado e do estudo elaborado concernente à pesquisa quantitativa, é necessário que o COMAM esteja atento quanto às características da governança, portanto, precisam ser observadas pela gestão o princípio da transparência, o engajamento social, prestação de contas, equidade, sustentabilidade e respeito às leis.

Quanto à pesquisa qualitativa dos gestores abordou-se que o COMAM tem grande influência no desenvolvimento e aplicação das políticas públicas do meio ambiente, somente tem que exercitar e aplicar, para isso, são necessárias a independência política e financeira. Mas caso não seja possível essa desvinculação imediata do gestor como presidente, bem como a disponibilidade dos recursos na conta do FMA, precisa que os conselheiros se articulem para ser prioridade pela nova gestão.

Diante do contexto apresentado, é necessário que os conselheiros busquem as demandas e insiram os assuntos e pontos que são de relevante interesse dos quais eles representam, ou seja, um posicionamento da sociedade e não fruto de iniciativas governamentais, que em grande parte, provavelmente estão ligadas ao interesse de captar recursos financeiros a PMP.

Quanto à pesquisa qualitativa dos conselheiros e em resposta a pesquisa inicial de busca de fortalecimento institucional e governança hídrica, deve-se ter na importância da democratização, capacitação e transparência, objetivou-se identificar oportunidade de

melhora na estrutura e funcionamento do COMAM e SEMMA, que certamente refletirá na qualidade do processo de tomada de decisão e na atuação da gestão ambiental municipal, ressalta-se os pontos que precisam ser fortalecidos ou melhorados que são:

- A percepção que os conselheiros têm em relação à Gestão Ambiental Municipal;
- A percepção que os conselheiros têm de suas próprias atribuições, pois as atividades são bastante amplas conforme o regimento interno e não apenas cargos e atribuições administrativas;
- A representatividade dos conselheiros, pois apesar de ser um espaço democrático e aberto para a sociedade, necessita da presença desta e faz necessário que o colegiado tenha empenho para a busca de melhor resultado;
- A participação da sociedade nas reuniões e sua articulação com seus representantes, faz necessária para a aplicação da governança, baseado no engajamento social;
- Criação de pautas e propostas para ser levadas à plenária pelos conselheiros como resultado de sua interação com a comunidade;
- Efetivar a questão orçamentária, que parece ser uma das principais causas para a não implementação de políticas ambientais;
- A divulgação para a sociedade, de forma adequada, das ações realizadas pelo COMAM para a aplicação da governança, baseado na transparência;
- E a mais necessária de todas, à informação e capacitação constante dos conselheiros sobre a questão ambiental.
- Discursão na plenária quanto à questão da gestão hídrica no município e dessa forma tentar minimizar a crise hídrica que já afeta Parauapebas, assim como já acontece em várias cidades do Brasil;

6 REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

<http://www.parauapebas.pa.gov.br/> acesso disponível em 22/06/2016

PHILIPPI, Arlindo jr, ROMÉRO, Marcelo de Andrade, COLLET, Gilda Bruna editores. **Curso de Gestão Ambiental**. 2ª edição atual e ampliada. Barueri, SP : Manole, 2014. (coleção ambiental, v.13) Bibliografia. ISBN

BOHN, Celísia, ZIOTTI Liane. **Gestão ambiental para o Desenvolvimento: Uma sistematização da percepção dos processos a partir do estudo de caso da Prefeitura de Ijuí**. Dissertação (mestrado) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Campus Ijuí). Desenvolvimento. Ijuí/RS. 2012. – 158 f.: il.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 20/06/2016.

BRASIL. **Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, Lei 6.938, de 31.08.1981**. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 20/06/2016.

BRASIL.IBGE. **Perfil dos municípios brasileiros: 2008**. Rio de Janeiro: IBGE/Diretoria de Pesquisas/Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2008.

_____, **Conselho Municipal de Meio Ambiente**. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Conselho_Municipal_de_Meio_Ambiente, acesso em 08/05/2016.

_____, **Resolução CONAMA 237/97, de 19 de dezembro de 1997**, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

BURSZTYN, Marcel, BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro. Garamond, 2012.

CUNHA Belinda Pereira, AUGUSTIN Sérgio. **Direito ambiental – Brasil. Recursos naturais – Conservação. Desenvolvimento sustentável**.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade**. São Paulo: Ed. Atlas, 2006.

Gilmar W. SIQUEIRA, Fabio APRILE, Antonio Miguel MIGUÉIS, **Diagnóstico da qualidade da água do rio Parauapebas (Pará – Brasil)** ACTA AMAZONICA

GURGEL JÚNIOR, Francisco Jácome. **Aspectos do licenciamento ambiental municipal: um estudo de caso do município de Volta Redonda/RJ**. Cadernos UniFOA. Edição 26. Dezembro de 2014. Disponível em: www.unifoa.edu.br/cadernos/ojs. Acesso em 20/04/2016.

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Cadernos de Formação**. Volume 1: Política Nacional de Meio Ambiente. Volume 2: Como estruturar o sistema municipal de meio ambiente. Volume 3: Planejando a intervenção ambiental no município. Volume 4: Instrumentos da gestão ambiental municipal. Volume 5: Recursos para a gestão ambiental municipal./ Ministério do Meio Ambiente, MMA. Brasília, 2006

CÂMARA, João Batista Drummond. **GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: ECOS DO PASSADO, REVISTA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA** V. 21, Nº 46: 125-146 JUN. 2013.

NASCIMENTO, Maria Zanandréa Bezerra. **A importância da legislação ambiental como ferramenta de gestão e desenvolvimento local no município de Parauapebas/PA**. TCC – Universidade Federal do Pará/Instituto de Ciências Jurídicas – Faculdade de Direito. Núcleo de Parauapebas. 2013.

PARAUAPEBAS. **Política Municipal de Meio Ambiente**, Lei 4.253 de 17 de Dezembro de 2002. Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

PHILIP, Arlindo Jr, SAMPAIO, Alberto Cioce. BARUERI, Valdir Fernandes. **Gestão de Natureza Pública e Sustentabilidade**, Sp: Manoele 2012 (Coleção Ambiental)

PRODANOV, Cleber Cristiano, FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico** – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REIS, M. J.L. – **ISO 14000 Gerenciamento Ambiental: Um Novo Desafio Para a Sua Competitividade** – Rio de Janeiro: Qualitymark Ed.: 1995 .Disponível na Internet:< <http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=gestao/index.html&conteudo=gestao/sistema.html>. Acesso em maio/2016.

APÊNDICE A

ENTREVISTA APLICADA AOS EX-PRESIDENTES DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PARAUAPEBAS (OS MESMOS FORAM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE).

PESQUISA DE CAMPOS

MUNICÍPIO: PARAUAPEBAS

DADOS GERAIS DO ENTREVISTADO:

1. Nome:
2. Profissão:
3. Escolaridade: () fundamental () médio () superior () pós
() mestrado () doutorado
4. Idade:
5. Naturalidade:
6. Formação?
7. No que trabalhava antes da gestão do órgão ambiental?
8. Tinha experiência anterior em gestão ambiental?
9. Tinha experiência anterior em conselhos?
10. Na sua opinião qual a influência da atuação do Conselho na gestão pública, quais suas sugestões para a melhora dessa atuação?
11. Na sua opinião quais as vantagens e dificuldades de gerir o COMAM?
12. Na sua opinião quais os motivos e interesses que regem o COMAM?
13. O COMAM, no período de sua gestão, dependia ou não da administração pública?
14. Como foram desenvolvidas as políticas públicas ambientais na sua gestão?
15. Dentre elas, houve aplicações voltadas aos recursos hídricos?

APÊNDICE B**ENTREVISTA APLICADA AOS CONSELHEIROS DE MEIO AMBIENTE DE
PARAUAPEBAS.****PESQUISA DE CAMPO****MUNICÍPIO: PARAUAPEBAS****DADOS GERAIS DO ENTREVISTADO:**

1. Nome:
2. Profissão:
3. Escolaridade: () fundamental () médio () superior () pós
() mestrado () doutorado
4. Formação:
5. Idade:
6. Naturalidade:
7. Você faz parte de algum partido político?
8. Onde trabalha atualmente?
9. Exerce alguma Liderança Comunitária?
10. Tinha experiência anterior em conselhos?
11. O que você entende por gestão ambiental municipal?
12. Como você foi indicado para conselheiro? A indicação foi discutida na sua instituição, ou foi apenas informada pelo responsável?
13. Quanto tempo participa do COMAM?
14. Quais as atividades que desenvolve como conselheiro?
15. Em sua opinião, o COMAM funciona na prática? Desenvolve as políticas públicas ambientais?
16. Tem algum conhecimento dessas políticas referente aos recursos hídricos?
17. Nas reuniões do conselho surgem muitas ideias ou não, e estas são sugeridas ou não pelos conselheiros? ... Comente um pouco sobre isso.
18. Na sua opinião as decisões do conselho se tornam realidade ou não no município? Por quê?
19. Você pode explicar o caminho que uma ideia surgida no conselho percorre até virar realidade, e após tem o acompanhamento pelos conselheiros e como é feito?
20. Como são negociadas as diversas opiniões e questões nas reuniões do COMAM?

21. Na sua opinião quais as vantagens e dificuldades decorrentes da existência do COMAM?
22. Na sua opinião os conselheiros são suficientemente informados ou capacitados para participar do COMAM? E como devem mantêm-se informado ou capacitado?
23. Na sua opinião que tipo de informação ou capacitação você acha que é necessária para melhorar a qualidade de atuação dos conselheiros?
24. Na sua opinião existe alguma diferença de atuação entre os conselheiros que são servidores e/ou gestores públicos e os gestores e/ou funcionários da sociedade civil?
22. Na sua opinião o COMAM leva em consideração as questões dos recursos hídricos no momento das decisões? Poderia explicar.
23. Quais as principais dificuldades para a inserção das questões hídricas no COMAM?
25. Na sua opinião o COMAM é um órgão independente ou não da administração pública?
26. Na sua opinião qual a importância do COMAM na Política Ambiental do Município?
27. Na sua opinião o que é desenvolvimento sustentável?
28. Na sua opinião as discussões do COMAM, levam em consideração o desenvolvimento sustentável?
29. Quais as suas sugestões para melhorar as ações do COMAM?

APÊNDICE C

QUESTIONÁRIO QUANTITATIVO – CONTRIBUIÇÃO DO CONSELHO NA VISÃO DOS SERVIDORES

1. Você tem algum conhecimento das atividades do COMAM no município?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
2. Na sua opinião o COMAM contribui para tornar os munícipes da cidade de Parauapebas participativos nas questões ambientais?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
3. Na sua opinião o COMAM contribui para que os dados ambientais importantes para os munícipes sejam divulgados?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
4. Na sua opinião, em relação às obras públicas, o COMAM tem posicionado para que a PMP cumpra com as responsabilidades ambientais?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
5. Na sua opinião o COMAM contribui para a melhora da qualidade ambiental do município?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
6. Na sua opinião o COMAM contribui para que o saneamento básico seja prioridade na gestão pública?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
7. Na sua opinião o COMAM contribui para que o corpo hídrico que abastece o município seja utilizado adequadamente?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
8. Na sua opinião o COMAM contribui de alguma forma para a melhora do uso dos cursos hídricos que margeiam a cidade?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito
9. Na sua opinião o COMAM contribui para que a PMP respeite as leis ambientais em suas ações?
[1] não [2] sim [3] pouco [4] muito